



PROGRAMA DE TRABALHO PARA ADESÃO AO SISBI-PEC

(Conforme Anexo IV da Instrução Normativa nº 19, de 24 de julho de 2006)

Período de Execução do Programa	
Data de Início	01/07/2023
Data de Fim	01/07/2025

1. Identificação do Serviço/Órgão

1.1 Identificação do Serviço/Órgão

Nome do Órgão: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
CNPJ: 93.021.632/0001-12		
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 1384		
Município: Porto Alegre	UF: RS	CEP: 90.150-004
E-mail: gabinete@agricultura.rs.gov.br	Telefone: (51) 3288-6205	
Nome do representante para contato: Rosane Collares Moraes		
E-mail: rosane-moraes@seapdr.rs.gov.br	Telefone: (51) 3288-6381	

1.2 Área de atuação

O Órgão Oficial de Defesa Sanitária Animal, denominado Serviço Veterinário Oficial do Estado (SVE), integrado à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (SEAPDR), possui dentre seus principais objetivos, prevenir o curso de doenças nos animais. Neste propósito insere-se a necessidade da preservação da idoneidade dos insumos e dos serviços agropecuários. O esforço continuado para garantir a saúde animal e oferecer aos consumidores, produtos veterinários com procedência conhecida e confiável, também sob o ponto de vista legal, cujas características físico-químicas, tecnológicas, de higiene, de segurança, de conservação estejam asseguradas é plenamente justificado e representa uma ação cada vez mais relevante para o futuro sanidade animal. Neste contexto, a presente adesão ao SISBI-PEC é direcionada à área de produtos de uso veterinário, especificamente nas ações de execução da inspeção e fiscalização do comércio e do uso de produtos veterinários. Leva-se em conta, o histórico de atuação similar do Estado neste campo, especialmente no período que antecedeu e culminou com a evolução do status sanitário para "Livre de Febre Aftosa Sem Vacinação". Além disso, ações já estabelecidas na rotina de fiscalizações das Unidades Veterinárias Locais que no Estado do Rio Grande do Sul são denominadas Inspetorias de Defesa Agropecuária (IDA) incluem as vistorias visando o credenciamento para o comércio de aves



vivas, comércio de vacina contra a brucelose dos bovinos e bubalinos, comércio da vacina contra a raiva dos herbívoros domésticos e dos produtos "vampiricidas". Em menor escala, porém não menos importante, a inspeção visando o credenciamento do comércio de antígenos e tuberculinas para o diagnóstico de brucelose e tuberculose.

Existe a possibilidade de que no futuro a SEAPDR possa ampliar, no âmbito desta adesão, a equivalência no que se refere à realização do registro de novos estabelecimentos que distribuam e/ou comercializam produtos de uso veterinário no estado, bem como, eventualmente as demais áreas passíveis de atuação, previstas na Instrução Normativa MAPA nº19/2006. Para isto, o Sistema de Defesa Agropecuária (SDA) que é o sistema eletrônico oficial deverá estar plenamente estruturado contendo a configuração necessária para viabilizar adequadamente estes objetivos. Além disso, o Serviço Veterinário Oficial do Estado deve avaliar sua estrutura, especialmente àquela relacionada aos recursos humanos, tanto no aspecto relacionado ao quantitativo de pessoal momentâneo, quanto à previsibilidade e perspectivas de sua reposição no médio e longo prazo. Ao assumir tais responsabilidades é preciso levar em conta, o tamanho dessa estrutura, pois a mesma deve exprimir proporcionalidade minimamente compatível para justificar o acréscimo de novas atividades a uma imensa lista de atribuições já existentes. Deve-se garantir que o trabalho realizado pelo órgão oficial mantenha-se num nível aceitável, cujo desempenho não seja comprometido pela sobrecarga de obrigações ou represente algum tipo de prejuízo às ações ora desempenhadas.

Nesse sentido, é importante mencionar que o SVE contabiliza um déficit de profissionais de nível superior, na área animal, da ordem de 62 médicos veterinários, segundo levantamento da direção do Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal (DDA). Esta defasagem será um pouco reduzida em breve, pois a SEAPDR está prestes a incorporar ao seu quadro de funcionários, 16 novos servidores Fiscais Estaduais Agropecuários (Médicos Veterinários), selecionados por concurso público, ocorrido no primeiro semestre do ano corrente. Portanto, como pode ser constatado, continuará persistindo uma carência mínima, de 46 profissionais para execução das atividades demandadas ao órgão oficial de defesa sanitária animal.

Além disso, cabe ressaltar que o Rio Grande do Sul é um dos estados que possui o maior número de estabelecimentos registrados no país. Ainda assim, especula-se que haja uma quantidade expressiva de empresas em atividade de forma irregular. Neste contexto, salienta-se que a atividade de fiscalização nas casas agropecuárias, com ênfase no comércio de produtos de uso veterinário que ora está tornando-se parte das atividades da SEAPDR, configura-se como uma atividade incipiente, e nesta condição vai tomar corpo na rotina de trabalho das unidades locais de forma progressiva, sendo incrementadas a partir de experiências práticas iniciais previamente programadas, mediante as capacitações internas, difusão, suporte técnico, auxílio e participação de colegas multiplicadores em cada Supervisão Regional.



2. Organização Administrativa

2.1 - Organograma do Órgão

O organograma da SEAPDR atualmente é estabelecido pelo Decreto Estadual nº 55.984 de 07 de julho de 2021 (ANEXO I), que dispõe sobre a estrutura básica da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

A atribuição, cuja responsabilidade e competência para realização da inspeção e fiscalização dos insumos veterinários estão a cargo da chefia da Divisão de Controle e Informações Sanitárias Animal (DCIS), cargo ocupado por Fiscal Estadual Agropecuário, provido previamente por concurso público e designado para a função pelo Secretário da SEAPDR. A DCIS está subordinada ao Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal (DDA), que por sua vez está vinculado hierarquicamente abaixo da Direção Geral (DG) e esta com subordinação imediata ao gabinete do Secretário da Pasta.

O organograma completo está disponível no ANEXO II, deste plano de trabalho.

2.2 - Legislação que Regulamenta a Atividade

A competência para execução das atividades de inspeção e fiscalização de insumos agropecuários pela SEAPDR está fundamentada na Lei Complementar nº 14.733, de 15 de setembro de 2015 (ANEXO III), que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, recentemente alterada pela Lei Complementar nº 15.680, de 13 de agosto de 2021.

No ANEXO II da Lei Complementar nº 15.680/2021, fica estabelecida como competência da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, entre outras, a seguinte: planejar, promover, fiscalizar e executar políticas e ações de defesa agropecuária e vigilância sanitária animal e vegetal, inspeção, fiscalização e classificação de produtos de origem animal e vegetal, seus derivados, subprodutos, resíduos e insumos agropecuários.

Em relação à competência dos agentes executores das ações, verifica-se que Lei Estadual nº 14.021, de 25 de junho de 2012 (ANEXO IV), que cria, entre outras, a categoria funcional de Fiscal Estadual Agropecuário - FEA estabelece como atribuições, as que seguem: atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo atividades de defesa sanitária animal e vegetal, inspeção agropecuária, fiscalização de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, bem como de insumos agropecuários. A norma também estabelece que os FEA sejam lotados na SEAPDR-RS.

De acordo com o art. 20 da Constituição do Estado do Rio Grande Do Sul, de 3 de outubro de 1989, a investidura em cargo público na administração dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargos de provimento em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.



Observa-se, portanto, que a SEAPDR dispõe de instrumentos legais que estabelecem competência para atuar na área de inspeção e fiscalização de insumos agropecuários. Também possui profissionais de nível superior – FEA com competência específica para atuar com as atividades de inspeção e fiscalização, com poderes legais para realizar as ações com imparcialidade e independência, uma vez que são concursados.

Legislação Estadual de Defesa Sanitária Animal

O Estado do Rio Grande do Sul possui uma legislação que trata da adoção de medidas de defesa sanitária animal. Essa é a Lei Estadual nº 13.467, de 15 de junho de 2010, atualizada até a Lei nº 15.021 de 15 de agosto de 2017 (ANEXO V), regulamentada pelo Decreto nº 52.434, de 26 de junho de 2015 (ANEXO VI). A referida Lei Estadual tem como objetivos organizar, coordenar e executar as ações de vigilância e saúde animal, integrando-as ao SUASA, sendo que estas atividades podem ser executadas em conjunto com a União.

O Art. 2º da Lei nº 13.467 dá competência a Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio – SEAPPA, atualmente denominada de Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR, para planejar e executar as atividades nela previstas.

O Art. 3º da Lei nº 13.467 e o Art. 14 do Decreto nº 52.434 incluem, entre as medidas de defesa sanitária animal e a fiscalização, as atividades relacionadas aos produtos de uso veterinário, tais como: o cadastro de estabelecimentos de comércio de insumos veterinários e o controle da vacinação e da aplicação destes produtos.

O Art. 11 do Decreto nº 52.434 define o que é entendido como insumo veterinário, onde estão incluídos, os alimentos para animais, produtos de uso veterinário e produtos destinados à reprodução animal.

O quadro sinóptico que demonstra a equivalência entre os enquadramentos das infrações estabelecidas pela legislação federal e o correspondente na legislação estadual no atual momento, está demonstrado no ANEXO VII, deste plano de trabalho. Apesar disso, é importante registrar, que houve consenso da área técnica envolvida, no âmbito da DCIS, sobre a necessidade da elaboração de uma Instrução Normativa Estadual para tratar exclusivamente das ações do SVE junto aos estabelecimentos denominados casas agropecuárias, incluindo as atividades de inspeção e fiscalização do comércio dos produtos de uso veterinário, contendo maior detalhamento e previsibilidade dos preceitos legais que regem esta atividade no âmbito da legislação federal. Paralelamente a isso, cabe salientar também, que o Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal, através dos servidores de suas Divisões DDSA e DCIS, empenha-se na atualização do Decreto Estadual nº 52.434/2015 e da Lei Estadual nº 13.467/2010 visando agregar-lhes os ajustes necessários para suprir as muitas carências, no âmbito da abrangência legal, já detectadas pelos diversos entes do SVE, entre os quais, muitos Serviços e Programas Sanitários, cuja demanda reprimida intensificaram-se nos últimos anos. Nesse contexto, inclui-se a área da fiscalização de insumos veterinários.

Cabe destacar, que os trabalhos relacionados aos ajustes da legislação estadual, tanto no que se refere à elaboração da Instrução Normativa supramencionada, quanto àqueles voltados para modificações e atualizações da Lei nº 13.467/2010 e do Decreto nº 52.434/2015, embora ocorram em paralelo terão diligência no sentido de garantir vinculação apropriada e coerente entre as mesmas visando à obtenção de dispositivos legais eficientes, contemporâneos e que atendam as necessidades do Serviço Veterinário Oficial (SVO).



Seguem abaixo os links de acesso à legislação:

Lei Estadual Nº 13.467/2010:

https://ww3.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.asp?Hid_Tipo=TEXT0&Hid_TodasNormas=54360&hTexto=&Hid_IDNorma=54360

Decreto Estadual Nº 52.434/2015:

https://ww3.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.asp?Hid_Tipo=TEXT0&Hid_TodasNormas=62162&hTexto=&Hid_IDNorma=62162

2.3 - Controle de Documentos

De modo geral, a SEAPDR dispõe de um Setor de Protocolo e Expedição, onde são recebidas e expedidas documentações via agências dos correios, incluindo os malotes cuja origem ou destino sejam as Supervisões Regionais e IDAs, bem como, os demais setores do nível central em Porto Alegre.

No âmbito da inspeção e fiscalização de estabelecimentos de comércio de produtos de uso veterinário, o controle de entrada, tramitação interna e saída de documentos será realizado mediante a utilização de e-mails institucionais oficiais criados exclusivamente para esta finalidade. A documentação recebida será salva na intranet da SEAPDR, armazenada em arquivos organizados de acordo com o município e a razão social do estabelecimento. Os e-mails recebidos e enviados pela seção responsável na DCIS serão exportados e armazenados dentro de arquivos próprios destinados para cada empresa. Serão mantidos em ordem cronológica, conservando todos os eventuais documentos e arquivos em anexo, preservando o histórico das informações e viabilizando a rastreabilidade das mesmas. Da mesma forma, os documentos pertinentes ao registro, credenciamentos, inspeções, fiscalizações, etc. serão guardados em formato padrão "pdf" nesse local. Adicionalmente serão inseridos via "upload" em local específico disponibilizado para este fim, junto ao cadastro das empresas no sistema eletrônico oficial, denominado Sistema de Defesa Agropecuária - SDA.

O Estado possui também um sistema de processos eletrônicos, denominado "Processos Administrativos e-Gov" (PROA). Nesse sistema, são inseridos, ordenados e organizados os processos totalmente pela via digital resultantes da lavratura de Autos de Infração gerados pelos Fiscais Estaduais Agropecuários, seguidos da defesa, quando for o caso, e ainda, os pareceres em primeira e em segunda instância, até a quitação da penalidade aplicada ou o seu registro na dívida ativa do Estado. Estes processos administrativos são constituídos de acordo com o estabelecido no Capítulo VIII do Decreto Estadual 52.434 (ANEXO VI) que trata do Contencioso Administrativo e do Procedimento para a Aplicação de Penalidades. Os documentos recebidos referentes à defesa administrativa, em primeira instância, ou ao recurso, em segunda instância, são protocolados nas Unidades Locais devendo conter a data, assinatura e identificação do servidor responsável. Estes documentos são posteriormente inseridos no PROA para a emissão de pareceres e do julgamento pela Direção do DDA, em primeira instância, e do Secretário de Estado da SEAPDR, em segunda e última instância.

Além disso, a SEAPDR possui o "Sistema de Controle JAP/INFORMAIS-DTIC" da SEAPDR, onde são inseridos os dados dos autuados e das autuações correspondentes a cada um dos processos abertos através do PROA, permitindo consultar o histórico de cada estabelecimento.



3. Infraestrutura Administrativa

3.1 Recursos Humanos

Os servidores do SVO lotados na SEAPDR são regidos pelo estatuto e regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul.

A estrutura básica da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural está estabelecida pelo Decreto N° 54.567 de 14 de abril de 2019, alterado pelo Decreto N° 55.984 de 07 de julho de 2021 (ANEXO I).

Assim, para o desempenho de suas competências, conforme nova redação dada ao Art. 3° pelo Decreto N° 55.984/2021, a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural possui atualmente, a estrutura administrativa abaixo transcrita, com exceção do quantitativo das unidades regionais (Supervisões Regionais), pois devido a um equívoco, o referido Decreto, foi publicado contendo 19 (dezenove) supervisões regionais listadas, ao invés das 15 (quinze) existentes na realidade. Portanto, considerando que o Decreto 55.984/2021 ainda não foi retificado informamos que as supervisões regionais de Cruz Alta, Erechim, Soledade e Uruguaiana foram indevidamente relacionadas e para efeito deste plano de trabalho devem ser desconsideradas.

Segue estrutura, conforme publicação:

I - Gabinete:

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Coordenadoria de Relações Institucionais:
 1. Coordenadoria Regional de Agricultura de Alegrete;
 2. Coordenadoria Regional Agricultura de Bagé;
 3. Coordenadoria Regional Agricultura de Caxias do Sul;
 4. Coordenadoria Regional de Agricultura Cruz Alta;
 5. Coordenadoria Regional de Agricultura de Erechim;
 6. Coordenadoria Regional de Agricultura de Estrela;
 7. Coordenadoria Regional de Agricultura de Ijuí;
 8. Coordenadoria Regional de Agricultura de Lagoa Vermelha;
 9. Coordenadoria Regional de Agricultura de Osório;
 10. Coordenadoria Regional de Agricultura de Palmeira das Missões;
 11. Coordenadoria Regional de Agricultura de Passo Fundo;
 12. Coordenadoria Regional de Agricultura de Pelotas;
 13. Coordenadoria Regional de Agricultura de Porto Alegre;
 14. Coordenadoria Regional de Agricultura de Rio Pardo;
 15. Coordenadoria Regional de Agricultura de Santa Maria;
 16. Coordenadoria Regional de Agricultura de Santa Rosa;
 17. Coordenadoria Regional de Agricultura de São Luiz Gonzaga;
 18. Coordenadoria Regional de Agricultura de Soledade; e



19. Coordenadoria Regional de Agricultura de Uruguaiana.

c) Assessoria Jurídica;

d) Assessoria de Comunicação Social; e

e) Subsecretaria do Parque Estadual de Exposições Assis Brasil:

1. Diretoria Administrativa;

2. Diretoria de Eventos;

3. Assessoria Jurídica; e

4. Assessoria Técnica;

II - Direção-Geral;

III - Departamento de Finanças e Execução Orçamentária:

a) Divisão de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário;

b) Divisão Financeira e Orçamentária;

c) Divisão de Convênios e Prestação de Contas;

d) Divisão de Gestão de Projetos e Captação de Recursos; e

e) Divisão de Créditos e Fundos;

IV - Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal:

a) Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

b) Divisão de Defesa Sanitária Animal; e

c) Divisão de Controle e Informações Sanitárias Animal;

V - Departamento de Defesa Vegetal:

a) Divisão de Defesa Sanitária Vegetal;

b) Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal; e

c) Divisão de Insumos e Serviços Agropecuários;

VI - Departamento de Controle Regional da Defesa Agropecuária:

a) Supervisão Regional de Alegrete;

b) Supervisão Regional de Bagé;

c) Supervisão Regional de Caxias do Sul;

d) Supervisão Regional de Cruz Alta;

e) Supervisão Regional de Erechim;

f) Supervisão Regional de Estrela;

g) Supervisão Regional de Ijuí;

h) Supervisão Regional de Lagoa Vermelha;

i) Supervisão Regional de Osório;

j) Supervisão Regional de Palmeira das Missões;

k) Supervisão Regional de Passo Fundo;

l) Supervisão Regional de Pelotas;

m) Supervisão Regional de Porto Alegre;

n) Supervisão Regional de Rio Pardo;



- o) Supervisão Regional de Santa Maria;
- p) Supervisão Regional de Santa Rosa;
- q) Supervisão Regional de São Luiz Gonzaga;
- r) Supervisão Regional de Soledade; e
- s) Supervisão Regional de Uruguaiana.

VII - Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária:

- a). Divisão de Pesquisa e Inovação;
- b) Divisão de Produção e Validação de Tecnologias;
- c) Divisão de Pós-Graduação em Saúde Animal; e
- d) Divisão de Centros de Pesquisa, Diagnóstico e Serviços;

VIII - Departamento de Agricultura Familiar e Agroindústria:

- a) Divisão de Sistemas Produtivos;
- b) Divisão de Educação e Qualificação Profissional;
- c) Divisão de Políticas para Juventude, Mulheres e Idosos;
- d) Divisão de Organização de Agroindústrias Familiares; e
- e) Divisão de Comercialização e Abastecimento;

XIX - Departamento de Cooperativismo:

- a) Divisão de Fomento ao Cooperativismo; e
- b) Divisão de Formação e Gestão Cooperativista;

X - Departamento de Desenvolvimento Agrário, Pesqueiro, Aquícola, Indígenas e Quilombolas:

- a) Divisão Fundiária e de Terras Públicas;
- b) Divisão de Implantação e Qualificação de Assentamentos;
- c) Divisão da Pesca e Aquicultura; e
- d) Divisão de Quilombolas e Indígenas;

XI - Departamento de Infraestrutura Rural e Usos Múltiplos da Água:

- a) Divisão de Infraestrutura Rural;
- b) Divisão de Irrigação e Usos Múltiplos da Água; e
- c) Divisão de Logística;

XII - Departamento de Políticas Agrícolas e de Desenvolvimento Rural:

- a) Divisão de Economia e Política Agrícola;
- b) Divisão de Câmaras Setoriais; e
- c) Divisão de Agronegócio e Relações Internacionais;

XIII - Departamento Administrativo:

- a) Divisão de Gestão de Pessoas;
- b) Divisão de Tecnologia de Informação e Comunicação;
- c) Divisão de Patrimônio;
- d) Divisão de Transportes;
- e) Divisão de Compras Material e Contratos;



- f) Divisão de Serviços Complementares; e
- g) Divisão de Administração e Manutenção de Imóveis.

Como pode ser observado, o Serviço Veterinário Oficial do Estado está identificado nos incisos IV, V, VI e VII, com as respectivas alíneas, da presente estrutura. O quadro funcional que o compõe é formado por servidores selecionados mediante concurso público, cuja especificidade e competência de atuação estão estabelecidas de acordo com as atribuições próprias regulamentadas pelo exercício de cada categoria profissional.

As ações de inspeção e fiscalização dos estabelecimentos de comércio de produtos de uso veterinário serão geridas pela Divisão de Controle e Informações Sanitárias "Animal" (DCIS), disposta no inciso IV, alínea "c".

O desenvolvimento das atividades práticas relacionadas às fiscalizações será desempenhado pelos fiscais estaduais agropecuários (FEAs) médicos veterinários com o apoio dos demais servidores lotados na SEAPDR.

3.1.1 – Quadro de pessoal com cargos e atribuições

A tabela abaixo discrimina o quantitativo de pessoal, relacionando-o com os respectivos cargos, formação profissional e o tipo de vínculo estabelecido com o SVO nesta Secretaria. As atividades de inspeção e fiscalização dos estabelecimentos de comércio de produtos de uso veterinário serão desempenhadas preferencialmente pelos servidores (fiscais estaduais agropecuários) lotados nas IDAs, cuja responsabilidade de atuação compreenda os municípios onde os mesmos estejam localizados.

Em situações decorrentes de qualquer motivo e que acarretarem na impossibilidade da execução da atividade de fiscalização pelo fiscal responsável por determinado município, a atividade será realizada por outro fiscal agropecuário, designado pela chefia imediata, no âmbito da Supervisão Regional (SR).

Tabela 1 - Quadro de Pessoal do Serviço Veterinário Oficial do Estado - SEAPDR.

CARGO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VÍNCULO	QUANTITATIVO
Fiscal Estadual Agropecuário	Médico Veterinário (Saúde Animal)	Estatutário	313
Fiscal Estadual Agropecuário	Médico Veterinário (Inspeção POA)	Estatutário	70
Fiscal Estadual Agropecuário	Engenheiro Agrônomo	Estatutário	70
Zootecnista	Zootecnista	Estatutário	07
Outros Servidores	Nível Superior	Estatutário	18
Técnico Agropecuário	Nível Médio	Estatutário	252
Auxiliares Administrativos	Nível Médio	Estatutário	545
TOTAL			1.275



3.1.2 – Lotação de pessoal

A lotação de pessoal, disponível por unidade, relacionando a respectiva área de atuação no SVO, está disponibilizada no ANEXO VIII deste plano de trabalho. Também está disponível neste mesmo anexo, a distribuição do nº de estabelecimentos comerciais de produtos de uso veterinário cadastrados na SEAPDR, por município, na data de 19 de julho de 2022.

3.1.3 - Escala de trabalho do corpo técnico

Os servidores da SEAPDR desenvolvem as atribuições de seus cargos em jornada de quarenta horas semanais de trabalho, de segunda a sexta-feira, ou quando no desempenho de atividades inerentes à função, exigirem a presença do servidor fora do horário normal de expediente, bem como aquelas que requeiram estado de prontidão ou articulação permanente, conforme Lei Estadual Nº 13.439/2010, atualizada até a Lei Nº 14.512 (ANEXO IX).

3.1.4 – Programa de Capacitação do Pessoal

A capacitação de servidores visando à execução das atividades de inspeção e fiscalizações dos estabelecimentos de comércio de produtos de uso veterinário estarão a cargo da DCIS, por intermédio da estruturação de uma nova Seção, equivalente ao Serviço de Fiscalização de Insumos e Serviços Pecuários em Saúde Animal (SISA) existente no MAPA, formada por dois servidores designados para coordená-la.

Cabe destacar, a experiência desenvolvida ao longo dos últimos anos pelo Serviço Veterinário Oficial do Estado, conforme já mencionado no item 1.2 “Área de Atuação”, quando o Rio Grande do Sul ainda conservava o status sanitário de “Livre de Febre Aftosa com Vacinação”, onde as atividades que envolviam a fiscalização dos estabelecimentos de comércio da vacina contra a febre aftosa, tanto no processo do credenciamento para o exercício da atividade, como também no amplo controle relacionado à distribuição, recebimento, comercialização e estoque desse produto exigia um trabalho exaustivo, especialmente na época das etapas de campanha de vacinação oficial. Nesse particular percebe-se uma estreita experimentação à atividade que ora se avizinha, principalmente se considerarmos a natureza biológica daquele produto.

Ainda no período distinguido, o Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa (PNEFA-RS) realizara ao longo dos anos, previamente a cada etapa de campanha de vacinação anti-aftosa, duas vezes por ano portanto, reuniões técnicas preparatórias em todas as unidades ou supervisões regionais (eram 19 existentes na época), dirigidos aos servidores do SVE, onde parte importante do conteúdo definido em pauta era destinado às ações de fiscalização nas agropecuárias que comercializavam esta vacina, cujas atividades executadas no período compreendido entre os anos de 2010 e 2020, totalizaram 109.271 fiscalizações, representando uma média anual de 10.271 atividades.



Além disso, no ano de 2016, como parte do convênio celebrado entre a SEAPDR e o MAPA, por meio da Superintendência Federal da Agricultura do Rio Grande do Sul (SFA-RS), foram realizadas atividades de fiscalização dos estabelecimentos de comércio de produtos de uso veterinário ao Estado, tendo como base a Portaria MAPA nº 102/1991. Naquela oportunidade, foram realizados dois treinamentos teórico-práticos onde foram capacitados cerca de 40 FEAs. O convênio encerrou-se no ano seguinte, resultando num total de 291 fiscalizações realizadas mediante tal projeto, num intervalo de aproximadamente um ano.

Contudo, considerando:

- 1- O tempo decorrido dessa experiência, as recentes atividades incorporadas à rotina do Serviço, especialmente aquelas que dizem respeito ao credenciamento das empresas que comercializam vacinas (brucelose bovina e raiva dos herbívoros domésticos) e produtos "vampirizadas";
- 2- A incorporação de novos fiscais estaduais agropecuários da área animal (médicos veterinários) aprovados recentemente em concurso público.

Evidencia-se a necessidade de uma atualização do SVE, alinhada ao novo teor regulatório e aos procedimentos operacionais inerentes as novas atividades do Estado, que serão executadas pela SEAPDR por meio da adesão ao SISBI-PEC.

Portanto, no relevante tema deste tópico, o SVE lançará mão de estratégia, cuja premissa básica está fundamentada num amplo nivelamento do conhecimento, através do qual, subsidiados pela atuação participativa de um grupo efetivo de FEAs. Esses serão treinados como multiplicadores do conhecimento, buscando alcançar a máxima abrangência e pluralidade da área técnica, concomitantemente à incorporação dessa nova atividade na rotina do Serviço.

Deste modo, estabeleceu-se como ponto de partida, a capacitação que será ministrada pelo MAPA, prevista para ocorrer ainda no ano de 2022 e que faz parte das ações estipuladas no protocolo de intenções firmado entre a SEAPDR e a instituição federal, cujo processo de adesão ao SISBI-PEC insere-se esse plano de trabalho. Nesta ocasião, a expectativa é de que o treinamento compreenda o maior número possível de servidores estaduais, entre os quais, os FEAs responsáveis pela coordenação, no âmbito da DCIS, os FEAs supervisores regionais e aqueles responsáveis pelas unidades locais, de maneira que, seja possível obter uma amostragem representativa de técnicos capacitados em cada uma das atuais 15 unidades regionais do SVE.

Posteriormente à capacitação serão identificados fiscais agropecuários visando à formação de um grupo técnico, que será composto por ao menos um representante de cada supervisão regional. Como finalidade o referido grupo terá um papel muito importante no auxílio à coordenação, contribuindo para:

- 1- Elaboração dos manuais e POPs;
- 2- Desenvolvimento de um programa de capacitação próprio do SVO estadual;
- 3- Elaboração da nova normativa e revisão da legislação estadual;
- 4- Desenvolvimento de estratégias conjuntas, incluindo o Serviço de Educação Sanitária;
- 5- Participação nos treinamentos e reuniões técnico-administrativas e etc.

Os componentes do Grupo Técnico serão, portanto, os agentes difusores de conhecimento e das informações relacionados a este serviço, conforme previsto na modelagem estratégica adotada. Também atuarão prestando suporte ao efetivo exercício das ações de fiscalização, no âmbito da sua supervisão regional.



Será desenvolvido um programa de capacitação do SVE com a participação e colaboração dos integrantes do grupo técnico da área e da Seção de Educação Sanitária da SEAPDR visando o alinhamento às necessidades desse trabalho. Direcionado especialmente ao corpo técnico e demais funcionários, lotados das unidades locais e regionais, o programa priorizará, numa primeira etapa, treinamentos realizados à distância por videoconferência, buscando uma participação coletiva relevante e que resulte numa difusão célere e abrangente a cada evento realizado. Somando-se a isso, serão inseridas as orientações pertinentes a este tema na pauta das reuniões técnicas e administrativas realizadas ao longo do ano pelas unidades regionais e que contam com a participação de servidores de suas unidades locais, incluindo os fiscais agropecuários da área animal, técnicos agropecuários e auxiliares administrativos das mesmas. Tais orientações e aprimoramento serão realizadas preferentemente por FEA já treinado, integrante do grupo técnico e tido como referência especializada e multiplicador de conhecimento sobre o assunto, no âmbito daquela unidade regional.

O programa de capacitação deve determinar o conteúdo programático, a carga horária e os registros auditáveis relativos aos eventos realizados. A periodicidade dos treinamentos será flexível, porém condicionada a previsão do número de eventos programados de acordo com o ano de sua realização, adequando-se às demais atividades no período, podendo ocorrer, aproximadamente a cada três, quatro ou mais meses, conforme demonstrado na tabela 2. Além disso, serão desenvolvidos manuais de procedimentos voltados às atividades de fiscalizações nesse segmento, elaboradas com conteúdo claro, objetivo e de fácil compreensão, permitindo um acesso rápido dos conhecimentos, contemplando roteiros teóricos organizados, de modo que, sua aplicabilidade traduza na prática, uma execução segura e eficiente, caracterizada pela padronização e consonância ao escopo legal vigente. O referido material estará disponibilizado no site da SEAPDR na seção específica relativa às "agropecuárias".

Tabela 2 - Cronograma de treinamentos programados.

CONTEÚDO PROGRAMÁTIVO	PÚBLICO-ALVO	CARGA HORÁRIA	2023	2024
Nivelamento dos Procedimentos de Fiscalização de Estabelecimentos de Comércio de PUV	FEAs, FEAs Novos Concursados, AAFs, Técnicos Agropecuários e Auxiliares administrativos.	02 horas	02	03

Legenda:

PUV: Produto de Uso Veterinário;

AAFs: Analistas Agropecuários Florestais (Outros Servidores de Nível Superior - Formação: Médicos Veterinários).



3.2. Estrutura Física

3.2.1 – Instalações e Equipamentos

A estrutura física do SVE está constituída basicamente por uma unidade central, unidades regionais e unidades locais presentes na maioria dos municípios do estado. A unidade central, como sede administrativa, está localizada junto ao edifício da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, em Porto Alegre onde estão estabelecidos os Departamentos e Divisões pertinentes a esse Serviço, conforme explanado no item 3.1 desse plano de trabalho. Portanto, na unidade central encontram-se alocados os gabinetes dos diretores, chefias de divisões, coordenadores dos Programas Sanitários e demais Serviços relacionados. O restante das instalações físicas está estruturado em unidades regionais e unidades locais. As unidades regionais, denominadas de Supervisões Regionais (SR) subdividem a área territorial do estado delimitando cada qual o espectro de sua atuação. E, juntamente as respectivas unidades locais, sob sua responsabilidade, estabelecem o perfil da abrangência e o alcance da capilaridade da atenção veterinária no estado do Rio Grande do Sul.

As unidades locais, ou seja, as Inspetorias de Defesa Agropecuária (IDA) são as unidades estruturais localizadas em municípios-sede, podendo abranger municípios com Escritório de Defesa Agropecuária e/ou Municípios Atendidos, e que contará com serviços de, pelo menos, um fiscal estadual agropecuário (médico veterinário). Já os Escritórios de Defesa Agropecuária (EDA), são as unidades estruturais de atendimento à comunidade local de município vinculado a uma IDA, mantido diretamente pela SEAPDR ou por convênio. Os Municípios Atendidos sem EDA são igualmente vinculados a uma IDA.

Na tabela 3, estão detalhados o quantitativo da estrutura das instalações, veículos e os principais equipamentos disponíveis para a execução das atividades do SVO do estado. Além disso, a relação das IDAs, EDAs e Municípios Atendidos, classificados por SR está demonstrada no ANEXO VIII, do presente plano de trabalho.

Tabela 3 - Estruturas físicas, veículos e principais equipamentos do SVE - SEAPDR.

ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO
Unidade Central - Sede (Porto Alegre - RS)	01
Unidade Regional - Supervisão Regional de Defesa Agropecuária (SR)	15
Unidade Local - Inspetoria de Defesa Agropecuária (IDA)	139
Unidade Local - Escritório de Defesa Agropecuária (EDA)	335
Posto Fixo de Fiscalização	06
Almoxarifado de Emergência	02
Veículos comuns	315
Veículos com tração 4X4	100
Vans e Trailers	25
Caminhões	03
Embarcações	04
Computadores	1542
Notebook	241
Drones	06
GPS	285



3.2.2 – Mobiliário

Todas as unidades (Central, Regionais e Locais) do SVO do Estado são munidas de mesas, cadeiras, armários, arquivos, telefones e computadores, impressoras. Além disso, a maioria das unidades locais, todas as unidades regionais e a unidade central, contam ainda com máquinas copiadoras, scanners, fax, aparelhos de GPS, telefones celulares, monitores de LCD e geladeiras. Todos os equipamentos possuem identificação e estão escriturados junto ao patrimônio da SEAPDR. Esses equipamentos são adquiridos principalmente através de investimentos realizados pelo próprio governo do estado e também mediante recursos advindos de convênios celebrados entre a SEAPDR e outras entidades públicas, como o MAPA, público-privadas, como o FUNDESA (Fundo de Desenvolvimento e Defesa Sanitária Animal). Além disso, eventualmente, mediante recursos oriundos de linhas especiais de crédito para projetos financiados por organizações financeiras internacionais, como por exemplo, o BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento).

3.2.3 – Equipamentos de Informática

Todas as unidades regionais, a unidade central e as Inspetorias de Defesa Agropecuária (IDA) são 100 % providas de acesso à internet, bem como os Escritórios de Defesa Agropecuária (EDA).

Os computadores de mesa (Desktop), notebooks e impressoras encontram-se distribuídos pelas unidades aqui mencionadas de acordo com a demanda em função da quantidade de unidades existentes e dos municípios atendidos.

A SEAPDR possui junto ao Departamento Administrativo, a Divisão de Tecnologia de Informação e Comunicação que entre outras atribuições realiza o serviço de auxílio e suporte técnico e de manutenção dos equipamentos de informática da pasta.

A estrutura disponibilizada atualmente é compatível e atende satisfatoriamente as necessidades para a execução das atividades do SVE.

Apesar disso, considerando a característica e a importância desse tipo de equipamento na atualidade, existe a necessidade de um processo contínuo de modernização dos mesmos. A substituição das máquinas por equipamentos com novas tecnologias deve ser ininterrupta, pois é medida imprescindível para viabilizar o acompanhamento evolutivo dos sistemas e garantir a competência do Serviço. Logo, sempre há espaço para aperfeiçoamento nesta área, cuja demanda não para de crescer.

Nesse sentido, pode-se tomar como exemplo, o próprio caso da Seção que coordenará as atividades de inspeção e fiscalização dos estabelecimentos de comércio de produtos de uso veterinário no Estado, onde por conta disso, haverá naturalmente um incremento nos controles via banco de dados, uploads de documentos e fotos, bem como na realização de videoconferências, etc.

Portanto, os investimentos no campo da informática são de extrema relevância e impactam positivamente na qualidade e eficiência do trabalho realizado. São absolutamente necessários e sempre bem vindos.



3.2.4 – Veículos

A frota de veículos oficiais, cujo quantitativo total está disponibilizado na tabela 3 do item "Instalações e Equipamentos", inclui diversas marcas e modelos. A unidade central conta com 22 veículos que estão divididos entre as Divisões dos Departamentos de Vigilância e Defesa Sanitária Animal, Departamento de Defesa Vegetal. Cada Divisão tem um número de veículos próprios disponíveis que são compartilhados internamente entre os diferentes Serviços, Programas Sanitários, etc. O restante da frota está distribuído no Departamento de Controle Regional de Defesa Agropecuária, entre as Supervisões Regionais e suas respectivas Unidades Locais no interior do estado.

Os automóveis estão disponíveis para uso em quaisquer atividades do SVO, conforme a necessidade. Sua utilização está subordinada à gestão administrativa no âmbito das unidades, de acordo com o cronograma de atividades e prioridades das ações frente à demanda de trabalho. O combustível utilizado é mantido por verbas de custeio segundo a previsão orçamentária da SEAPDR junto ao governo do estado.

Em geral os veículos oficiais estão em boas condições de uso e são considerados perfeitamente compatíveis para utilização nas atividades de fiscalização dos estabelecimentos de comércio de produtos de uso veterinários, muito embora, a frequência da renovação parcial da frota, isto é, a substituição das viaturas mais antigas por veículos novos é essencial, pois mantém um nível adequado das condições de trabalho, aumenta a segurança, reduz os custos com manutenção e os gastos de combustível, além de contribuir para uma melhor visibilidade do Serviço durante as ações em que os veículos são utilizados. Mas principalmente porque valoriza o profissional que a utiliza e, por conseguinte a do SVE como um todo.

3.3. Sistemas de Informação

A operacionalização sistemática das ações desenvolvidas pelas distintas áreas técnicas do Serviço Veterinário Oficial do Estado está amplamente sustentada e organizada no sistema informatizado oficial, bastante extenso, robusto e complexo, denominado Sistema de Defesa Agropecuária (SDA), desenvolvido pelo Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul (PROCERGS), responsável pela execução da política de informática do Estado e que atua em 100% dos órgãos do executivo estadual.

O atendimento relativo à manutenção e ao desenvolvimento de novas ferramentas e módulos do sistema visando atender as demandas dos servidores da área técnica também é realizado pela PROCERGS, através de uma equipe de profissionais que se dedicam exclusivamente à SEAPDR. Apesar disso, ao longo dos últimos anos, devido a crescente demanda do órgão oficial e a concomitante redução da equipe destinada para a realização deste trabalho naquela instituição impactou negativamente no suprimento das muitas necessidades do SVO. Atualmente essa condição, somado a outros fatores, agravou-se resultando num cenário onde a demanda reprimida é muito grande e não para de crescer. Isso tem comprometido o incremento de novos instrumentos e melhorias no sistema com a celeridade almejada gerando muita frustração e incertezas entre os técnicos da SEAPDR. É notório que a prestação desse serviço encontra-se muito aquém da necessidade da SEAPDR, de modo que qualquer criação ou melhorias



que dependam de sistemas, não estão sob o domínio do Serviço Veterinário Oficial dificultando qualquer previsão de prazo de entrega pela Secretaria. Até o momento não há informações ou perspectivas sobre a implementação de medidas que possam atenuar esse problema ou solucioná-lo definitivamente. Deste modo, foram definidos mecanismos de inserção dos dados referentes ao cadastro dos estabelecimentos comerciais de produtos de uso veterinário no SDA, ainda que de forma provisória, a fim de disponibilizar o acesso aos usuários do sistema. Tais mecanismos serão descritos posteriormente.

Por outro lado, neste momento o SDA é resultante de uma construção continuada que envolve muitas pessoas e muito trabalho. Constitui-se num mecanismo imprescindível para a execução das atividades do órgão de defesa sanitária animal e vegetal. Destaca-se que o referido sistema está disponível na web e, portanto pode ser acessado de qualquer lugar onde haja sinal de internet. Todos servidores autorizados dispõem de login e senha para utilizá-lo, bem como, usuários externos, como produtores rurais, profissionais habilitados, etc., cada qual, com regras específicas previamente estabelecidas.

Na atualidade o SDA compreende em sua base de dados, os mais diversos tipos de informações relacionadas a cadastros, seja pessoa física ou pessoa jurídica, de interesse do SVO, tais como: propriedades e produtores rurais, seus respectivos agronegócios (espécies animais), estabelecimentos de abate, laboratórios, locais de feiras e eventos, habilitados e outros profissionais, estabelecimentos de comércio de produtos de uso veterinário e de venda de aves vivas, credenciados pela SEAPDR, incluindo informações relativas à localização geográfica e a imagens por satélite, etc. Também permite a movimentação de semoventes através da emissão das guias de trânsito animal, "online", diretamente do sistema oficial, observado o regramento sanitário, mantendo o estoque de rebanhos com saldo atualizado e o registro do histórico de todos os lançamentos. Também é possível realizar diversas pesquisas e fazer a extração de relatórios diretamente do sistema e também através da ferramenta de Business Intelligence (BI), "IBM Cognos Analytics".

As informações pertinentes aos cadastros dos estabelecimentos de comércio de produtos de uso veterinário e de venda de aves vivas credenciados são continuamente alimentadas e atualizadas pela DCIS e pelo Programa Estadual de Sanidade Avícola (PESA) na unidade central, respectivamente. Outras informações podem ser alimentadas e atualizadas pelas unidades locais. No caso das empresas de comércio de produtos de uso veterinário o processo de atualização das informações no SDA ocorre de forma complementar aos procedimentos descritos no item "2.3 Controle de Documentos" e "5.1 Inspeções e Fiscalizações" e principalmente quando houver mudanças na razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, responsável técnico, renovação ou alteração do registro do MAPA/SIPEAGRO, etc. Ainda, o painel de Business Intelligence do MAPA será utilizado para consultar as informações referentes aos estabelecimentos registrados no SIPEAGRO no Rio Grande do Sul, o qual está disponível em <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/produtos-veterinarios>.

Os dados referentes ao controle de comercialização dos produtos, biológicos ou farmacêuticos, cuja exigência é obrigatória para efeito de credenciamento da SEAPDR, são armazenados por meio físico ou eletrônico, pelas IDAs locais, conforme o modelo (formulários ou planilhas Excel) recebidos mensalmente das empresas credenciadas, localizadas nos municípios de sua responsabilidade.



O controle dos autos de infração emitidos, com o registro histórico das infrações cometidas e penalidades aplicadas estão disponíveis no "Sistema de Controle JAP/INFORMAIS-DTIC". (citação no item 2.3 Controle de Documentos).

A frequência das inspeções e fiscalizações realizadas estará registrada na planilha em Excel alimentada pelos responsáveis, na DCIS na unidade central. (citação no item 5.1 Inspeções e Fiscalizações).

4. Relação de Estabelecimentos Comerciais

Os estabelecimentos comerciais de produtos de uso veterinário são denominados "casas agropecuárias" e estão cadastrados provisoriamente num local específico onde são inseridos os cadastros Pessoa Jurídica junto ao módulo "administração" no sistema SDA. A qualificação que estabelece a especificidade da atividade da empresa que realiza o comércio de produtos de uso veterinário é fornecida pelo "papel" cuja denominação chama-se "agropecuária" nesse cadastro. Esta caracterização distingue todas as demais atividades que as mesmas eventualmente desempenham, incluindo aquelas que exerçam somente a venda de aves vivas, por exemplo.

O relatório extraído do sistema SDA, na data de 19/07/2022, para efeito deste plano de trabalho, revelou um total de 2.727 estabelecimentos cadastrados para o comércio de produtos de uso veterinário, conforme está demonstrado no ANEXO X.

Cabe salientar, no entanto, que as informações pertinentes ao Responsável Técnico presentes no referido anexo restringem-se ao nome deste profissional e ao seu respectivo nº de registro no órgão de classe, uma vez que, não foi possível disponibilizar o endereço do mesmo neste momento.

5. Plano de Ação da Atividade de Inspeção e Fiscalização

5.1. Inspeções e Fiscalizações

Como já mencionado anteriormente neste plano de trabalho, o serviço de defesa sanitária animal desta Secretaria já desenvolve ações de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos denominados casas agropecuárias de acordo com as demandas de alguns Programas Sanitários. Neste sentido, cita-se o caso do PNSA, cujas fiscalizações estão relacionadas ao credenciamento para o comércio de aves vivas, de acordo com a Lei Estadual nº 12.731 de 2007 (ANEXO XI), o PNCEBT, relacionado ao credenciamento do comércio de antígenos e tuberculinas (Antígeno Acidificado Tamponado-AAT, tuberculina aviária e bovina) para o diagnóstico de brucelose e tuberculose, ao comércio de vacina contra a brucelose dos bovinos e bubalinos (B19 e RB51), conforme a Instrução Normativa Estadual SEAPI N° 07/2016 (ANEXO XII) e a Instrução Normativa Estadual SEAPDR N° 16/2020 (ANEXO XIII) respectivamente, o PNCRH, relacionado ao credenciamento do comércio da vacina contra a raiva dos herbívoros domésticos e dos produtos "vampiricidas".



Sendo assim, o processo de cadastro dos estabelecimentos na SEAPDR que distribuem e comercializam produtos de uso veterinário no Estado do Rio Grande do Sul ocorrerá juntamente com o credenciamento que estiver sendo solicitado. Os documentos para o cadastro serão compostos por um requerimento e por uma declaração de conhecimento e responsabilidade.

No requerimento, que deverá ser assinado pelo responsável legal deverão constar os dados de identificação do estabelecimento, além das opções de credenciamento já citadas. Na declaração de conhecimento e responsabilidade, a qual deverá estar assinada pelo responsável legal e pelo RT, deverá apresentar os dados de identificação do médico veterinário responsável técnico (RT) do estabelecimento, além de um termo de conhecimento da legislação e ciência das obrigações e penalidades decorrentes do comércio e distribuição de produtos de uso veterinário, bem como do tipo de credenciamento solicitado.

Os documentos deverão estar em conformidade com o Certificado de Registro de Estabelecimento, emitido pelo MAPA, o qual também deverá ser apresentado. Esses serão recebidos em formato digital, através de um e-mail oficial disponibilizado para esta finalidade. Os documentos serão padronizados por meio da Instrução Normativa que está sendo elaborada.

A partir do recebimento do requerimento, da declaração de conhecimento e responsabilidade e do certificado de registro do MAPA, os dados cadastrais da empresa serão consultados nos sites da Receita Estadual e da Receita Federal de onde serão emitidas as respectivas certidões para conferência e arquivamento. A documentação será arquivada na intranet da SEAPDR, organizada em pastas de acordo com o município e a Razão Social do estabelecimento. Os e-mails recebidos serão exportados e arquivados dentro da pasta de cada empresa, para o registro e acompanhamento das solicitações.

Com a documentação conferida, o estabelecimento e o RT serão cadastrados no SDA. Provisoriamente, o mecanismo para inserir e disponibilizar o cadastro destes estabelecimentos no SDA será este: os dados de identificação serão preenchidos no módulo "Administração" e, no módulo "Defesa Animal", o estabelecimento será habilitado para o papel de "Agropecuária". Já os dados do RT serão incluídos no módulo "Administração" desse sistema e, aqueles já cadastrados, deverão ter seus dados revisados e atualizados, de acordo com a necessidade. Além disso, cópias digitais dos documentos necessários para o cadastro também ficarão armazenadas e disponíveis para consulta no sistema.

Todos os dados de identificação do estabelecimento são digitados em uma planilha em Excel, visando compilar em banco de dados único, os dados referentes ao Certificado de Registro do MAPA dos estabelecimentos cadastrados, os quais ainda não constam no SDA, conforme mencionado no item "3.3 Sistemas de Informação".

Após a análise da documentação para completar o cadastro, é realizada vistoria oficial naqueles estabelecimentos, cujo formulário de requerimento constar assinalada alguma atividade que necessite de autorização ou credenciamento pela SEAPDR. A inspeção ou vistoria oficial deve ser realizada pelo Médico Veterinário Fiscal Estadual Agropecuário (FEA), responsável pela Inspeção de Defesa Agropecuária (IDA) do município onde está localizado o estabelecimento ou a critério da Supervisão Regional pode ser indicado um FEA disponível para realizar esta atividade. A solicitação de vistoria oficial é enviada por e-mail para o FEA e para a Supervisão Regional. Ao final da vistoria, o fiscal emite o parecer favorável ou desfavorável. Caso seja necessário, poderão ser solicitadas medidas de regularização para o responsável pela empresa. Nesse caso, as mesmas estarão listadas em campo específico



destinado para este fim, previsto no próprio documento em questão, assim como, o prazo estabelecido para que sejam providenciadas as adequações. Após o período definido, será realizada nova vistoria para verificar se as não conformidades apontadas foram regularizadas.

Quanto à fiscalização dos estabelecimentos cadastrados:

Depois de cadastrados na SEAPDR, os estabelecimentos serão submetidos à fiscalização para verificar o cumprimento dos itens referentes ao registro no MAPA, à estrutura física e aos produtos comercializados, sejam produtos biológicos, produtos farmacêuticos não controlados, bem como os produtos contendo substâncias sujeita a controle especial.

As fiscalizações serão registradas no formulário ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (ANEXO XIV), onde constará o Termo de Fiscalização SEAPDR, que é o número de identificação específico para cada atividade fiscalização realizada. No formulário serão assinalados os itens inspecionados, juntamente com o resultado da inspeção (conforme/não conforme/NA). Serão definidas as ações e o prazo para sanar as não conformidades encontradas. Será realizada nova fiscalização para verificar o atendimento às não conformidades. Este documento deverá ser assinado pelo FEA que realizou a atividade, e encaminhado via e-mail para a DCIS aos cuidados dos responsáveis pela gestão relativa a tais fiscalizações, para acompanhamento e arquivamento junto ao arquivo digital específico da empresa.

Todos estes processos e procedimentos de inspeção e fiscalização do comércio de produtos de uso veterinário serão devidamente definidos na Instrução Normativa Estadual que está sendo elaborada conforme citado anteriormente no item 2.2. De forma progressiva, conforme avaliação conjunta com os diferentes setores envolvidos, as demais fiscalizações de rotina relacionadas aos credenciamentos solicitados serão realizadas juntamente com a fiscalização dos produtos de uso veterinário, a fim de otimizar a utilização de recursos humanos e financeiros na SEAPDR, conforme será descrito a seguir.

Quanto à supervisão das fiscalizações:

As fiscalizações serão supervisionadas pelos servidores responsáveis por esta área, conforme já referido, lotados na Divisão de Controle e Informações Sanitárias (DCIS), em Porto Alegre. A documentação gerada em cada fiscalização, bem como, seus desdobramentos serão compilados em uma planilha em Excel. Esta planilha servirá para acompanhar a execução do cronograma de fiscalização e atendimento às não conformidades apontadas nestas atividades.

Todas as atividades de campo, incluindo as inspeções e fiscalizações dos estabelecimentos comerciais conhecidos como "casas agropecuárias" ou simplesmente "agropecuárias", independente dos registros e controles específicos da atividade de fiscalização, aqui referidos, são registradas obrigatoriamente no documento denominado Relatório de Atividade de Vigilância Epidemiológica – RAVE (ANEXO XV) permanecendo arquivado junto à sede da unidade local responsável pela realização da mesma, enquanto não houver a implantação do sistema digital em construção, Inspeção à Campo, para a substituição do documento em papel.



O planejamento inicial das fiscalizações relacionadas aos Produtos de Uso Veterinário (PUV) em estabelecimentos comerciais está demonstrado na tabela 4.

Tabela 4 - Frequência de fiscalizações anuais de PUV conforme o tipo de estabelecimento comercial.

TIPO DE ESTABELECIMENTO	FREQUÊNCIA	FISCALIZAÇÕES / ANO
Fiscalização de PUV em Estabelecimentos Registrados no MAPA, Cadastrados/Credenciados ou NÃO na SEAPDR.	Mínimo: 02 Estabelecimentos por ano por Supervisão Regional.	60
Fiscalização de PUV em Estabelecimentos Sem Registro no MAPA (clandestinos): "Busca Ativa".	Mínimo: 01 Estabelecimento por ano por Supervisão Regional.	15
Fiscalização de PUV em Estabelecimentos Sem Registro no MAPA (clandestinos): Mediante Denúncias.	100% da Demanda	Sob Demanda
Fiscalização do comércio de vacinas contra a Brucelose, Raiva, Produtos "Vampiricidas", Antígenos e Tuberculinas nos estabelecimentos que solicitam credenciamento na SEAPDR.	100% dos Estabelecimentos	320 *
Total		395 + Demanda

(*) Considerando a média do ano de 2021 e dos sete primeiros meses (janeiro à julho) de 2022. Nestes estabelecimentos o escopo da fiscalização será restrito aos produtos de uso veterinário descritos.

Gradativamente, este planejamento poderá ser ampliado visando à inclusão da fiscalização de PUV juntamente às atividades executadas em estabelecimentos de comércio de aves vivas, conforme está demonstrado na tabela 5. Desse modo, há potencial para que as fiscalizações de PUV em estabelecimentos comerciais sejam maiores comparando-se às metas estabelecidas na tabela 4. Ressalta-se que na oportunidade da efetivação dessa ampliação, será encaminhada a revisão deste tópico em atualização posterior do Programa de Trabalho.



Tabela 5 - Frequência de fiscalizações anuais em estabelecimentos de comércio de aves vivas.

Fiscalização de Estabelecimentos que Solicitam Credenciamento para Comercialização de Aves Vivas.	100% dos Estabelecimentos	75 *
Fiscalização de Estabelecimentos Visando a Renovação do Credenciamento para Comercialização de Aves Vivas.	100% dos Estabelecimentos Credenciados (Uma vez por ano)	1200 **

(*) Considerando a Média do ano de 2021 e dos sete primeiros meses (janeiro à julho) de 2022.

(**) Levando em conta o n° total de estabelecimentos credenciados para esta atividade em julho/2022.

5.2. Educação Sanitária

A Seção de Educação Sanitária (SES) da SEAPDR é composta por uma unidade central, responsável pela gestão e organização das diretrizes da área e sua aplicabilidade em âmbito estadual. A organização pedagógica se dá através do grupo técnico conforme Portaria SEAPDR N° 347 de 18 de outubro de 2019 (ANEXO XVI), com Fiscais Estaduais Agropecuários que exercem o papel de referência em cada uma das supervisões regionais.

A Seção mantém uma sistemática de reuniões com os membros do grupo técnico com o objetivo de padronização dos diferentes assuntos que fazem parte do escopo da Secretaria da Agricultura do Estado e assim por capilaridade serem os multiplicadores dos assuntos em suas respectivas regiões.

As atividades educativas para os diferentes públicos e meios de comunicação são desenvolvidas em nível de município conforme Ordem de Serviço DDA N° 010 de 28 de dezembro de 2018 (ANEXO XVII), tendo como agentes multiplicadores os servidores lotados no local, com o apoio técnico do servidor referência, se necessário. O registro de cada atividade deve ser realizado em relatório de atividade de vigilância epidemiológica (RAVE) específico e registrado no módulo gerencial do SDA.

A conferência desse registro pode ser feita através de extrações via sistema no SDA, solicitadas pela unidade local, regional ou central para o acompanhamento de atividades realizadas em espaços de tempos de interesse. As atividades computadas tem seu registro arquivado nas unidades locais para fins de auditoria.

O SISBI-PEC será acrescentado ao conjunto de assuntos de pauta das reuniões da seção de educação sanitária, com o objetivo primeiro de apresentação do tema, e em conjunto ao grupo técnico, criar as diretrizes de atividades educativas envolvendo a temática.

As atividades desenvolvidas pelo SES são organizadas em três grandes eixos segundo a classificação de abordagem: "Zoonoses", "Doenças Transfronteiriças" e "Sistemas de Informação Zoonosológica", sendo que neste último será inserido o tema relacionado ao SISBI-PEC, abrangendo os assuntos de registro, comercialização e armazenamento de produtos de uso veterinário para os diversos públicos de interesse (donos de casas agropecuárias, produtores rurais e médicos veterinários responsáveis técnicos). A meta de atividades educativas neste eixo, para todo Estado, é de 1940 eventos por ano, lembrando que a priorização nas diferentes áreas é estabelecida em nível local. Todos os registros são arquivados na Inspeção de Defesa Agropecuária em pasta específica conforme padronização estabelecida pela seção.



5.3. Prevenção e Combate ao Comércio e Uso de Insumos Clandestinos

Em todas as ações de fiscalização que serão realizadas junto aos estabelecimentos de comércio de produtos de uso veterinário, decorrentes da programação no cronograma de fiscalizações ou através de notificações por meio de denúncias, haverá também, a verificação da legalidade dos produtos expostos a comercialização. Além disso, será feita a inclusão da fiscalização de produtos veterinários ao escopo das atividades de fiscalização de trânsito já realizadas pelo Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal, após capacitação e estruturação para a destinação dos produtos apreendidos.

As denúncias poderão ser recebidas pela SEAPDR através diretamente das suas unidades locais via presencial, telefônica ou por e-mail. O DDA possui ainda, a recepção de notificações e denúncias através do e-mail notifica@agricultura.rs.gov.br, telefone 51 3288-6200 e o WhatsApp 51 98445-2033.

6. Dados Gerais da UF

O Estado do Rio Grande do Sul é uma das 27 unidades federativas do Brasil, situado na região sul do país, no extremo sul do território brasileiro. Possui uma área total de 281.707.151,2 Km², delimitando a fronteira do Brasil com os países vizinhos: Uruguai, ao sul e Argentina, ao oeste. Também faz divisa com o estado de Santa Catarina, ao norte e é banhado pelo oceano atlântico, ao leste.

Com uma população estimada em 11.466.630 habitantes (IBGE 2021) e densidade demográfica de 40,70 habitantes/Km², o estado possui 497 municípios e tem como capital a cidade de Porto Alegre localizada na região nordeste do estado, as margens do lago Guaíba, distante cerca de 2.115 km de Brasília.

O Rio Grande do Sul possui uma indústria bastante diversificada e juntamente com a agricultura, sua principal atividade, o setor de serviços e a pecuária concentram as mais importantes atividades econômicas.

Em termos nacionais, o estado destaca-se na produção de uma série de produtos agropecuários. Na agricultura, esse é o caso das culturas do arroz, da maçã, do fumo, da uva, do trigo e da soja. Na pecuária, o destaque é a participação gaúcha das cadeias produtivas de suínos e de aves comerciais e também na produção leiteira. O estado é o terceiro maior produtor e exportador de carne de frango do país, destacando-se também na produção nacional de carne de peru.

Na tabela 6 está demonstrado o efetivo populacional dos principais rebanhos das espécies animais de produção do estado, tendo como referência o ano de 2021. Já o número de estabelecimentos comerciais e de propriedades por município está demonstrado no ANEXO VIII - Lotação de Pessoal.



Tabela 6 - População média das principais espécies de produção de peculiar interesse do Estado (Ano 2021).

ESPÉCIES	ESTOQUE MÉDIO ANUAL (2021)
Abelhas (Colmeias)	467.388
Asininos	2.556
Aves Reprodutoras	25.406.747
Aves comerciais (Corte)	205.147.897
Aves de Postura Comercial	14.298.912
Bovinos	11.583.211
Bubalinos	48.110
Caprinos	40.894
Equinos	413.139
Muares	2.238
Ovinos	2.726.937
Peixes de água doce	36.840.522
Suínos (Prod. Comercial)	6.742.799

Fonte: Planilha Estrutura Anual RS 2021-SEAPDR.

7. Comentários Adicionais

8. Identificação do Responsável e Data de Elaboração

Declaramos estarmos cientes da necessidade de manter atualizados este Programa de Trabalho e as informações prestadas ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa, sob risco de comprometer o processo de avaliação ou manutenção de equivalência e adesão deste Serviço ao Sisbi-PEC.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2022.



Rosane Collares Moraes

Diretora do Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal - DDA
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAPDR



9. Anexos do Programa de Trabalho

ANEXO I - Decreto Estadual N.º 55.984/2021(alteração do Decreto N.º 54.567 - Estrutura SEAPDR);

ANEXO II - Organograma SEPADR;

ANEXO III - Lei Estadual N.º 14.733/2015 (atualizada até a Lei Complementar N.º 15.680/2021);

ANEXO IV - Lei Estadual N.º 14.021/2012 (atualizada até a Lei N.º 14.224/2013);

ANEXO V - Lei Estadual N.º 13.467/2010 (atualizada até a Lei N.º 15.021/2017);

ANEXO VI - Decreto Estadual N.º 52.434/2015;

ANEXO VII - Quadro Sinóptico (equivalência da legislação federal e estadual - enquadramentos infrações);

ANEXO VIII - Planilha Lotação de Pessoal (SVE);

ANEXO IX - Lei Estadual N.º 13.439/2010 (atualizada até a Lei N.º 14.512/2014);

ANEXO X - Planilha de Estabelecimentos Cadastrados para o Comércio de PUV - SEAPDR (Julho/2022);

ANEXO XI - Lei Estadual nº 12.731 de 2007;

ANEXO XII - Instrução Normativa Estadual SEAPI N° 07/2016;

ANEXO XIII - Instrução Normativa Estadual SEAPDR N° 16/2020;

ANEXO XIV - Formulário Roteiro de Fiscalização em Estabelecimentos Comerciais (modelo atual);

ANEXO XV - Relatório de Atividade de Vigilância Epidemiológica - RAVE;

ANEXO XVI - Portaria SEAPDR N° 347/2019;

ANEXO XVII - Ordem de Serviço DDA N° 010 de 28 de dezembro de 2018.



PROGRAMA DE TRABALHO PARA ADESÃO AO SISBI-PEC

(Conforme Anexo IV da Instrução Normativa nº 19, de 24 de julho de 2006)

Período de Execução do Programa	
Data de Início	01/07/2023
Data de Fim	01/07/2025

1. Identificação do Serviço/Órgão

1.1 Identificação do Serviço/Órgão

Nome do Órgão: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
CNPJ: 93.021.632/0001-12		
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 1384		
Município: Porto Alegre	UF: RS	CEP: 90.150-004
E-mail: gabinete@agricultura.rs.gov.br	Telefone: (51) 3288-6205	
Nome do representante para contato: Rosane Collares Moraes		
E-mail: rosane-moraes@seapdr.rs.gov.br	Telefone: (51) 3288-6381	

1.2 Área de atuação

O Órgão Oficial de Defesa Sanitária Animal, denominado Serviço Veterinário Oficial do Estado (SVE), integrado à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (SEAPDR), possui dentre seus principais objetivos, prevenir o curso de doenças nos animais. Neste propósito insere-se a necessidade da preservação da idoneidade dos insumos e dos serviços agropecuários. O esforço continuado para garantir a saúde animal e oferecer aos consumidores, produtos veterinários com procedência conhecida e confiável, também sob o ponto de vista legal, cujas características físico-químicas, tecnológicas, de higiene, de segurança, de conservação estejam asseguradas é plenamente justificado e representa uma ação cada vez mais relevante para o futuro sanidade animal. Neste contexto, a presente adesão ao SISBI-PEC é direcionada à área de produtos de uso veterinário, especificamente nas ações de execução da inspeção e fiscalização do comércio e do uso de produtos veterinários. Leva-se em conta, o histórico de atuação similar do Estado neste campo, especialmente no período que antecedeu e culminou com a evolução do status sanitário para “Livre de Febre Aftosa Sem Vacinação”. Além disso, ações já estabelecidas na rotina de fiscalizações das Unidades Veterinárias Locais que no Estado do Rio Grande do Sul são denominadas Inspetorias de Defesa Agropecuária (IDA) incluem as vistorias visando o credenciamento para o comércio de aves



vivas, comércio de vacina contra a brucelose dos bovinos e bubalinos, comércio da vacina contra a raiva dos herbívoros domésticos e dos produtos “vampiricidas”. Em menor escala, porém não menos importante, a inspeção visando o credenciamento do comércio de antígenos e tuberculinas para o diagnóstico de brucelose e tuberculose.

Existe a possibilidade de que no futuro a SEAPDR possa ampliar, no âmbito desta adesão, a equivalência no que se refere à realização do registro de novos estabelecimentos que distribuam e/ou comercializam produtos de uso veterinário no estado, bem como, eventualmente as demais áreas passíveis de atuação, previstas na Instrução Normativa MAPA nº19/2006. Para isto, o Sistema de Defesa Agropecuária (SDA) que é o sistema eletrônico oficial deverá estar plenamente estruturado contendo a configuração necessária para viabilizar adequadamente estes objetivos. Além disso, o Serviço Veterinário Oficial do Estado deve avaliar sua estrutura, especialmente àquela relacionada aos recursos humanos, tanto no aspecto relacionado ao quantitativo de pessoal momentâneo, quanto à previsibilidade e perspectivas de sua reposição no médio e longo prazo. Ao assumir tais responsabilidades é preciso levar em conta, o tamanho dessa estrutura, pois a mesma deve exprimir proporcionalidade minimamente compatível para justificar o acréscimo de novas atividades a uma imensa lista de atribuições já existentes. Deve-se garantir que o trabalho realizado pelo órgão oficial mantenha-se num nível aceitável, cujo desempenho não seja comprometido pela sobrecarga de obrigações ou represente algum tipo de prejuízo às ações ora desempenhadas.

Nesse sentido, é importante mencionar que o SVE contabiliza um déficit de profissionais de nível superior, na área animal, da ordem de 62 médicos veterinários, segundo levantamento da direção do Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal (DDA). Esta defasagem será um pouco reduzida em breve, pois a SEAPDR está prestes a incorporar ao seu quadro de funcionários, 16 novos servidores Fiscais Estaduais Agropecuários (Médicos Veterinários), selecionados por concurso público, ocorrido no primeiro semestre do ano corrente. Portanto, como pode ser constatado, continuará persistindo uma carência mínima, de 46 profissionais para execução das atividades demandadas ao órgão oficial de defesa sanitária animal.

Além disso, cabe ressaltar que o Rio Grande do Sul é um dos estados que possui o maior número de estabelecimentos registrados no país. Ainda assim, especula-se que haja uma quantidade expressiva de empresas em atividade de forma irregular. Neste contexto, salienta-se que a atividade de fiscalização nas casas agropecuárias, com ênfase no comércio de produtos de uso veterinário que ora está tornando-se parte das atividades da SEAPDR, configura-se como uma atividade incipiente, e nesta condição vai tomar corpo na rotina de trabalho das unidades locais de forma progressiva, sendo incrementadas a partir de experiências práticas iniciais previamente programadas, mediante as capacitações internas, difusão, suporte técnico, auxílio e participação de colegas multiplicadores em cada Supervisão Regional.



2. Organização Administrativa

2.1 - Organograma do Órgão

O organograma da SEAPDR atualmente é estabelecido pelo Decreto Estadual nº 55.984 de 07 de julho de 2021 (ANEXO I), que dispõe sobre a estrutura básica da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

A atribuição, cuja responsabilidade e competência para realização da inspeção e fiscalização dos insumos veterinários estão a cargo da chefia da Divisão de Controle e Informações Sanitárias Animal (DCIS), cargo ocupado por Fiscal Estadual Agropecuário, provido previamente por concurso público e designado para a função pelo Secretário da SEAPDR. A DCIS está subordinada ao Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal (DDA), que por sua vez está vinculado hierarquicamente abaixo da Direção Geral (DG) e esta com subordinação imediata ao gabinete do Secretário da Pasta.

O organograma completo está disponível no ANEXO II, deste plano de trabalho.

2.2 - Legislação que Regulamenta a Atividade

A competência para execução das atividades de inspeção e fiscalização de insumos agropecuários pela SEAPDR está fundamentada na Lei Complementar nº 14.733, de 15 de setembro de 2015 (ANEXO III), que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, recentemente alterada pela Lei Complementar n.º 15.680, de 13 de agosto de 2021.

No ANEXO II da Lei Complementar nº 15.680/2021, fica estabelecida como competência da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, entre outras, a seguinte: planejar, promover, fiscalizar e executar políticas e ações de defesa agropecuária e vigilância sanitária animal e vegetal, inspeção, fiscalização e classificação de produtos de origem animal e vegetal, seus derivados, subprodutos, resíduos e insumos agropecuários.

Em relação à competência dos agentes executores das ações, verifica-se que Lei Estadual nº 14.021, de 25 de junho de 2012 (ANEXO IV), que cria, entre outras, a categoria funcional de Fiscal Estadual Agropecuário - FEA estabelece como atribuições, as que seguem: atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo atividades de defesa sanitária animal e vegetal, inspeção agropecuária, fiscalização de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, bem como de insumos agropecuários. A norma também estabelece que os FEA sejam lotados na SEAPDR-RS.

De acordo com o art. 20 da Constituição do Estado do Rio Grande Do Sul, de 3 de outubro de 1989, a investidura em cargo público na administração dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargos de provimento em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.



Observa-se, portanto, que a SEAPDR dispõe de instrumentos legais que estabelecem competência para atuar na área de inspeção e fiscalização de insumos agropecuários. Também possui profissionais de nível superior – FEA com competência específica para atuar com as atividades de inspeção e fiscalização, com poderes legais para realizar as ações com imparcialidade e independência, uma vez que são concursados.

Legislação Estadual de Defesa Sanitária Animal

O Estado do Rio Grande do Sul possui uma legislação que trata da adoção de medidas de defesa sanitária animal. Essa é a Lei Estadual nº 13.467, de 15 de junho de 2010, atualizada até a Lei nº 15.021 de 15 de agosto de 2017 (ANEXO V), regulamentada pelo Decreto nº 52.434, de 26 de junho de 2015 (ANEXO VI). A referida Lei Estadual tem como objetivos organizar, coordenar e executar as ações de vigilância e saúde animal, integrando-as ao SUASA, sendo que estas atividades podem ser executadas em conjunto com a União.

O Art. 2º da Lei nº 13.467 dá competência a Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio – SEAPPA, atualmente denominada de Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR, para planejar e executar as atividades nela previstas.

O Art. 3º da Lei nº 13.467 e o Art. 14 do Decreto nº 52.434 incluem, entre as medidas de defesa sanitária animal e a fiscalização, as atividades relacionadas aos produtos de uso veterinário, tais como: o cadastro de estabelecimentos de comércio de insumos veterinários e o controle da vacinação e da aplicação destes produtos.

O Art. 11 do Decreto nº 52.434 define o que é entendido como insumo veterinário, onde estão incluídos, os alimentos para animais, produtos de uso veterinário e produtos destinados à reprodução animal.

O quadro sinóptico que demonstra a equivalência entre os enquadramentos das infrações estabelecidas pela legislação federal e o correspondente na legislação estadual no atual momento, está demonstrado no ANEXO VII, deste plano de trabalho. Apesar disso, é importante registrar, que houve consenso da área técnica envolvida, no âmbito da DCIS, sobre a necessidade da elaboração de uma Instrução Normativa Estadual para tratar exclusivamente das ações do SVE junto aos estabelecimentos denominados casas agropecuárias, incluindo as atividades de inspeção e fiscalização do comércio dos produtos de uso veterinário, contendo maior detalhamento e previsibilidade dos preceitos legais que regem esta atividade no âmbito da legislação federal. Paralelamente a isso, cabe salientar também, que o Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal, através dos servidores de suas Divisões DDSA e DCIS, empenha-se na atualização do Decreto Estadual nº 52.434/2015 e da Lei Estadual nº 13.467/2010 visando agregar-lhes os ajustes necessários para suprir as muitas carências, no âmbito da abrangência legal, já detectadas pelos diversos entes do SVE, entre os quais, muitos Serviços e Programas Sanitários, cuja demanda reprimida intensificaram-se nos últimos anos. Nesse contexto, inclui-se a área da fiscalização de insumos veterinários.

Cabe destacar, que os trabalhos relacionados aos ajustes da legislação estadual, tanto no que se refere à elaboração da Instrução Normativa supramencionada, quanto àqueles voltados para modificações e atualizações da Lei nº 13.467/2010 e do Decreto nº 52.434/2015, embora ocorram em paralelo terão diligência no sentido de garantir vinculação apropriada e coerente entre as mesmas visando à obtenção de dispositivos legais eficientes, contemporâneos e que atendam as necessidades do Serviço Veterinário Oficial (SVO).



Seguem abaixo os links de acesso à legislação:

Lei Estadual Nº 13.467/2010:

https://ww3.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.asp?Hid_Tipo=TEXTO&Hid_TodasNormas=54360&hTexto=&Hid_IDNorma=54360

Decreto Estadual Nº 52.434/2015:

https://ww3.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.asp?Hid_Tipo=TEXTO&Hid_TodasNormas=62162&hTexto=&Hid_IDNorma=62162

2.3 - Controle de Documentos

De modo geral, a SEAPDR dispõe de um Setor de Protocolo e Expedição, onde são recebidas e expedidas documentações via agências dos correios, incluindo os malotes cuja origem ou destino sejam as Supervisões Regionais e IDAs, bem como, os demais setores do nível central em Porto Alegre.

No âmbito da inspeção e fiscalização de estabelecimentos de comércio de produtos de uso veterinário, o controle de entrada, tramitação interna e saída de documentos será realizado mediante a utilização de e-mails institucionais oficiais criados exclusivamente para esta finalidade. A documentação recebida será salva na intranet da SEAPDR, armazenada em arquivos organizados de acordo com o município e a razão social do estabelecimento. Os e-mails recebidos e enviados pela seção responsável na DCIS serão exportados e armazenados dentro de arquivos próprios destinados para cada empresa. Serão mantidos em ordem cronológica, conservando todos os eventuais documentos e arquivos em anexo, preservando o histórico das informações e viabilizando a rastreabilidade das mesmas. Da mesma forma, os documentos pertinentes ao registro, credenciamentos, inspeções, fiscalizações, etc. serão guardados em formato padrão “pdf” nesse local. Adicionalmente serão inseridos via “upload” em local específico disponibilizado para este fim, junto ao cadastro das empresas no sistema eletrônico oficial, denominado Sistema de Defesa Agropecuária - SDA.

O Estado possui também um sistema de processos eletrônicos, denominado “Processos Administrativos e-Gov” (PROA). Nesse sistema, são inseridos, ordenados e organizados os processos totalmente pela via digital resultantes da lavratura de Autos de Infração gerados pelos Fiscais Estaduais Agropecuários, seguidos da defesa, quando for o caso, e ainda, os pareceres em primeira e em segunda instância, até a quitação da penalidade aplicada ou o seu registro na dívida ativa do Estado. Estes processos administrativos são constituídos de acordo com o estabelecido no Capítulo VIII do Decreto Estadual 52.434 (ANEXO VI) que trata do Contencioso Administrativo e do Procedimento para a Aplicação de Penalidades. Os documentos recebidos referentes à defesa administrativa, em primeira instância, ou ao recurso, em segunda instância, são protocolados nas Unidades Locais devendo conter a data, assinatura e identificação do servidor responsável. Estes documentos são posteriormente inseridos no PROA para a emissão de pareceres e do julgamento pela Direção do DDA, em primeira instância, e do Secretário de Estado da SEAPDR, em segunda e última instância.

Além disso, a SEAPDR possui o “Sistema de Controle JAP/INFORMAIS-DTIC” da SEAPDR, onde são inseridos os dados dos autuados e das autuações correspondentes a cada um dos processos abertos através do PROA, permitindo consultar o histórico de cada estabelecimento.



3. Infraestrutura Administrativa

3.1 Recursos Humanos

Os servidores do SVO lotados na SEAPDR são regidos pelo estatuto e regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul.

A estrutura básica da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural está estabelecida pelo Decreto N° 54.567 de 14 de abril de 2019, alterado pelo Decreto N° 55.984 de 07 de julho de 2021 (ANEXO I).

Assim, para o desempenho de suas competências, conforme nova redação dada ao Art. 3° pelo Decreto N° 55.984/2021, a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural possui atualmente, a estrutura administrativa abaixo transcrita, com exceção do quantitativo das unidades regionais (Supervisões Regionais), pois devido a um equívoco, o referido Decreto, foi publicado contendo 19 (dezenove) supervisões regionais listadas, ao invés das 15 (quinze) existentes na realidade. Portanto, considerando que o Decreto 55.984/2021 ainda não foi retificado informamos que as supervisões regionais de Cruz Alta, Erechim, Soledade e Uruguaiana foram indevidamente relacionadas e para efeito deste plano de trabalho devem ser desconsideradas.

Segue estrutura, conforme publicação:

I - Gabinete:

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Coordenadoria de Relações Institucionais:
 1. Coordenadoria Regional de Agricultura de Alegrete;
 2. Coordenadoria Regional Agricultura de Bagé;
 3. Coordenadoria Regional Agricultura de Caxias do Sul;
 4. Coordenadoria Regional de Agricultura Cruz Alta;
 5. Coordenadoria Regional de Agricultura de Erechim;
 6. Coordenadoria Regional de Agricultura de Estrela;
 7. Coordenadoria Regional de Agricultura de Ijuí;
 8. Coordenadoria Regional de Agricultura de Lagoa Vermelha;
 9. Coordenadoria Regional de Agricultura de Osório;
 10. Coordenadoria Regional de Agricultura de Palmeira das Missões;
 11. Coordenadoria Regional de Agricultura de Passo Fundo;
 12. Coordenadoria Regional de Agricultura de Pelotas;
 13. Coordenadoria Regional de Agricultura de Porto Alegre;
 14. Coordenadoria Regional de Agricultura de Rio Pardo;
 15. Coordenadoria Regional de Agricultura de Santa Maria;
 16. Coordenadoria Regional de Agricultura de Santa Rosa;
 17. Coordenadoria Regional de Agricultura de São Luiz Gonzaga;
 18. Coordenadoria Regional de Agricultura de Soledade; e



19. Coordenadoria Regional de Agricultura de Uruguaiana.

c) Assessoria Jurídica;

d) Assessoria de Comunicação Social; e

e) Subsecretaria do Parque Estadual de Exposições Assis Brasil:

1. Diretoria Administrativa;

2. Diretoria de Eventos;

3. Assessoria Jurídica; e

4. Assessoria Técnica;

II - Direção-Geral;

III - Departamento de Finanças e Execução Orçamentária:

a) Divisão de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário;

b) Divisão Financeira e Orçamentária;

c) Divisão de Convênios e Prestação de Contas;

d) Divisão de Gestão de Projetos e Captação de Recursos; e

e) Divisão de Créditos e Fundos;

IV - Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal:

a) Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

b) Divisão de Defesa Sanitária Animal; e

c) Divisão de Controle e Informações Sanitárias Animal;

V - Departamento de Defesa Vegetal:

a) Divisão de Defesa Sanitária Vegetal;

b) Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal; e

c) Divisão de Insumos e Serviços Agropecuários;

VI - Departamento de Controle Regional da Defesa Agropecuária:

a) Supervisão Regional de Alegrete;

b) Supervisão Regional de Bagé;

c) Supervisão Regional de Caxias do Sul;

d) Supervisão Regional de Cruz Alta;

e) Supervisão Regional de Erechim;

f) Supervisão Regional de Estrela;

g) Supervisão Regional de Ijuí;

h) Supervisão Regional de Lagoa Vermelha;

i) Supervisão Regional de Osório;

j) Supervisão Regional de Palmeira das Missões;

k) Supervisão Regional de Passo Fundo;

l) Supervisão Regional de Pelotas;

m) Supervisão Regional de Porto Alegre;

n) Supervisão Regional de Rio Pardo;



- o) Supervisão Regional de Santa Maria;
- p) Supervisão Regional de Santa Rosa;
- q) Supervisão Regional de São Luiz Gonzaga;
- r) Supervisão Regional de Soledade; e
- s) Supervisão Regional de Uruguaiana.

VII - Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária:

- a). Divisão de Pesquisa e Inovação;
- b) Divisão de Produção e Validação de Tecnologias;
- c) Divisão de Pós-Graduação em Saúde Animal; e
- d) Divisão de Centros de Pesquisa, Diagnóstico e Serviços;

VIII - Departamento de Agricultura Familiar e Agroindústria:

- a) Divisão de Sistemas Produtivos;
- b) Divisão de Educação e Qualificação Profissional;
- c) Divisão de Políticas para Juventude, Mulheres e Idosos;
- d) Divisão de Organização de Agroindústrias Familiares; e
- e) Divisão de Comercialização e Abastecimento;

XIX - Departamento de Cooperativismo:

- a) Divisão de Fomento ao Cooperativismo; e
- b) Divisão de Formação e Gestão Cooperativista;

X - Departamento de Desenvolvimento Agrário, Pesqueiro, Aquícola, Indígenas e Quilombolas:

- a) Divisão Fundiária e de Terras Públicas;
- b) Divisão de Implantação e Qualificação de Assentamentos;
- c) Divisão da Pesca e Aquicultura; e
- d) Divisão de Quilombolas e Indígenas;

XI - Departamento de Infraestrutura Rural e Usos Múltiplos da Água:

- a) Divisão de Infraestrutura Rural;
- b) Divisão de Irrigação e Usos Múltiplos da Água; e
- c) Divisão de Logística;

XII - Departamento de Políticas Agrícolas e de Desenvolvimento Rural:

- a) Divisão de Economia e Política Agrícola;
- b) Divisão de Câmaras Setoriais; e
- c) Divisão de Agronegócio e Relações Internacionais;

XIII - Departamento Administrativo:

- a) Divisão de Gestão de Pessoas;
- b) Divisão de Tecnologia de Informação e Comunicação;
- c) Divisão de Patrimônio;
- d) Divisão de Transportes;
- e) Divisão de Compras Material e Contratos;



- f) Divisão de Serviços Complementares; e
- g) Divisão de Administração e Manutenção de Imóveis.

Como pode ser observado, o Serviço Veterinário Oficial do Estado está identificado nos incisos IV, V, VI e VII, com as respectivas alíneas, da presente estrutura. O quadro funcional que o compõe é formado por servidores selecionados mediante concurso público, cuja especificidade e competência de atuação estão estabelecidas de acordo com as atribuições próprias regulamentadas pelo exercício de cada categoria profissional.

As ações de inspeção e fiscalização dos estabelecimentos de comércio de produtos de uso veterinário serão geridas pela Divisão de Controle e Informações Sanitárias “Animal” (DCIS), disposta no inciso IV, alínea “c”.

O desenvolvimento das atividades práticas relacionadas às fiscalizações será desempenhado pelos fiscais estaduais agropecuários (FEAs) médicos veterinários com o apoio dos demais servidores lotados na SEAPDR.

3.1.1 – Quadro de pessoal com cargos e atribuições

A tabela abaixo discrimina o quantitativo de pessoal, relacionando-o com os respectivos cargos, formação profissional e o tipo de vínculo estabelecido com o SVO nesta Secretaria. As atividades de inspeção e fiscalização dos estabelecimentos de comércio de produtos de uso veterinário serão desempenhadas preferencialmente pelos servidores (fiscais estaduais agropecuários) lotados nas IDAs, cuja responsabilidade de atuação compreenda os municípios onde os mesmos estejam localizados.

Em situações decorrentes de qualquer motivo e que acarretarem na impossibilidade da execução da atividade de fiscalização pelo fiscal responsável por determinado município, a atividade será realizada por outro fiscal agropecuário, designado pela chefia imediata, no âmbito da Supervisão Regional (SR).

Tabela 1 - Quadro de Pessoal do Serviço Veterinário Oficial do Estado - SEAPDR.

CARGO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VÍNCULO	QUANTITATIVO
Fiscal Estadual Agropecuário	Médico Veterinário (Saúde Animal)	Estatutário	313
Fiscal Estadual Agropecuário	Médico Veterinário (Inspeção POA)	Estatutário	70
Fiscal Estadual Agropecuário	Engenheiro Agrônomo	Estatutário	70
Zootecnista	Zootecnista	Estatutário	07
Outros Servidores	Nível Superior	Estatutário	18
Técnico Agropecuário	Nível Médio	Estatutário	252
Auxiliares Administrativos	Nível Médio	Estatutário	545
TOTAL			1.275



3.1.2 – Lotação de pessoal

A lotação de pessoal, disponível por unidade, relacionando a respectiva área de atuação no SVO, está disponibilizada no ANEXO VIII deste plano de trabalho. Também está disponível neste mesmo anexo, a distribuição do nº de estabelecimentos comerciais de produtos de uso veterinário cadastrados na SEAPDR, por município, na data de 19 de julho de 2022.

3.1.3 - Escala de trabalho do corpo técnico

Os servidores da SEAPDR desenvolvem as atribuições de seus cargos em jornada de quarenta horas semanais de trabalho, de segunda a sexta-feira, ou quando no desempenho de atividades inerentes à função, exigirem a presença do servidor fora do horário normal de expediente, bem como aquelas que requeiram estado de prontidão ou articulação permanente, conforme Lei Estadual Nº 13.439/2010, atualizada até a Lei Nº 14.512 (ANEXO IX).

3.1.4 – Programa de Capacitação do Pessoal

A capacitação de servidores visando à execução das atividades de inspeção e fiscalizações dos estabelecimentos de comércio de produtos de uso veterinário estarão a cargo da DCIS, por intermédio da estruturação de uma nova Seção, equivalente ao Serviço de Fiscalização de Insumos e Serviços Pecuários em Saúde Animal (SISA) existente no MAPA, formada por dois servidores designados para coordená-la.

Cabe destacar, a experiência desenvolvida ao longo dos últimos anos pelo Serviço Veterinário Oficial do Estado, conforme já mencionado no item 1.2 “Área de Atuação”, quando o Rio Grande do Sul ainda conservava o status sanitário de “Livre de Febre Aftosa com Vacinação”, onde as atividades que envolviam a fiscalização dos estabelecimentos de comércio da vacina contra a febre aftosa, tanto no processo do credenciamento para o exercício da atividade, como também no amplo controle relacionado à distribuição, recebimento, comercialização e estoque desse produto exigia um trabalho exaustivo, especialmente na época das etapas de campanha de vacinação oficial. Nesse particular percebe-se uma estreita experimentação à atividade que ora se avizinha, principalmente se considerarmos a natureza biológica daquele produto.

Ainda no período distinguido, o Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa (PNEFA-RS) realizara ao longo dos anos, previamente a cada etapa de campanha de vacinação anti-aftosa, duas vezes por ano portanto, reuniões técnicas preparatórias em todas as unidades ou supervisões regionais (eram 19 existentes na época), dirigidos aos servidores do SVE, onde parte importante do conteúdo definido em pauta era destinado às ações de fiscalização nas agropecuárias que comercializavam esta vacina, cujas atividades executadas no período compreendido entre os anos de 2010 e 2020, totalizaram 109.271 fiscalizações, representando uma média anual de 10.271 atividades.



Além disso, no ano de 2016, como parte do convênio celebrado entre a SEAPDR e o MAPA, por meio da Superintendência Federal da Agricultura do Rio Grande do Sul (SFA-RS), foram realizadas atividades de fiscalização dos estabelecimentos de comércio de produtos de uso veterinário ao Estado, tendo como base a Portaria MAPA nº 102/1991. Naquela oportunidade, foram realizados dois treinamentos teórico-práticos onde foram capacitados cerca de 40 FEAs. O convênio encerrou-se no ano seguinte, resultando num total de 291 fiscalizações realizadas mediante tal projeto, num intervalo de aproximadamente um ano.

Contudo, considerando:

- 1- O tempo decorrido dessa experiência, as recentes atividades incorporadas à rotina do Serviço, especialmente aquelas que dizem respeito ao credenciamento das empresas que comercializam vacinas (brucelose bovina e raiva dos herbívoros domésticos) e produtos “vampiricidas”;
- 2- A incorporação de novos fiscais estaduais agropecuários da área animal (médicos veterinários) aprovados recentemente em concurso público.

Evidencia-se a necessidade de uma atualização do SVE, alinhada ao novo teor regulatório e aos procedimentos operacionais inerentes as novas atividades do Estado, que serão executadas pela SEAPDR por meio da adesão ao SISBI-PEC.

Portanto, no relevante tema deste tópico, o SVE lançará mão de estratégia, cuja premissa básica está fundamentada num amplo nivelamento do conhecimento, através do qual, subsidiados pela atuação participativa de um grupo efetivo de FEAs. Esses serão treinados como multiplicadores do conhecimento, buscando alcançar a máxima abrangência e pluralidade da área técnica, concomitantemente à incorporação dessa nova atividade na rotina do Serviço.

Deste modo, estabeleceu-se como ponto de partida, a capacitação que será ministrada pelo MAPA, prevista para ocorrer ainda no ano de 2022 e que faz parte das ações estipuladas no protocolo de intenções firmado entre a SEAPDR e a instituição federal, cujo processo de adesão ao SISBI-PEC insere-se esse plano de trabalho. Nesta ocasião, a expectativa é de que o treinamento compreenda o maior número possível de servidores estaduais, entre os quais, os FEAs responsáveis pela coordenação, no âmbito da DCIS, os FEAs supervisores regionais e aqueles responsáveis pelas unidades locais, de maneira que, seja possível obter uma amostragem representativa de técnicos capacitados em cada uma das atuais 15 unidades regionais do SVE.

Posteriormente à capacitação serão identificados fiscais agropecuários visando à formação de um grupo técnico, que será composto por ao menos um representante de cada supervisão regional. Como finalidade o referido grupo terá um papel muito importante no auxílio à coordenação, contribuindo para:

- 1- Elaboração dos manuais e POPs;
- 2- Desenvolvimento de um programa de capacitação próprio do SVO estadual;
- 3- Elaboração da nova normativa e revisão da legislação estadual;
- 4- Desenvolvimento de estratégias conjuntas, incluindo o Serviço de Educação Sanitária;
- 5- Participação nos treinamentos e reuniões técnico-administrativas e etc.

Os componentes do Grupo Técnico serão, portanto, os agentes difusores de conhecimento e das informações relacionados a este serviço, conforme previsto na modelagem estratégica adotada. Também atuarão prestando suporte ao efetivo exercício das ações de fiscalização, no âmbito da sua supervisão regional.



Será desenvolvido um programa de capacitação do SVE com a participação e colaboração dos integrantes do grupo técnico da área e da Seção de Educação Sanitária da SEAPDR visando o alinhamento às necessidades desse trabalho. Direcionado especialmente ao corpo técnico e demais funcionários, lotados das unidades locais e regionais, o programa priorizará, numa primeira etapa, treinamentos realizados à distância por videoconferência, buscando uma participação coletiva relevante e que resulte numa difusão célere e abrangente a cada evento realizado. Somando-se a isso, serão inseridas as orientações pertinentes a este tema na pauta das reuniões técnicas e administrativas realizadas ao longo do ano pelas unidades regionais e que contam com a participação de servidores de suas unidades locais, incluindo os fiscais agropecuários da área animal, técnicos agropecuários e auxiliares administrativos das mesmas. Tais orientações e aprimoramento serão realizadas preferentemente por FEA já treinado, integrante do grupo técnico e tido como referência especializada e multiplicador de conhecimento sobre o assunto, no âmbito daquela unidade regional.

O programa de capacitação deve determinar o conteúdo programático, a carga horária e os registros auditáveis relativos aos eventos realizados. A periodicidade dos treinamentos será flexível, porém condicionada a previsão do número de eventos programados de acordo com o ano de sua realização, adequando-se às demais atividades no período, podendo ocorrer, aproximadamente a cada três, quatro ou mais meses, conforme demonstrado na tabela 2. Além disso, serão desenvolvidos manuais de procedimentos voltados às atividades de fiscalizações nesse segmento, elaboradas com conteúdo claro, objetivo e de fácil compreensão, permitindo um acesso rápido dos conhecimentos, contemplando roteiros teóricos organizados, de modo que, sua aplicabilidade traduza na prática, uma execução segura e eficiente, caracterizada pela padronização e consonância ao escopo legal vigente. O referido material estará disponibilizado no site da SEAPDR na seção específica relativa às “agropecuárias”.

Tabela 2 - Cronograma de treinamentos programados.

CONTEÚDO PROGRAMÁTIVO	PÚBLICO-ALVO	CARGA HORÁRIA	2023	2024
Nivelamento dos Procedimentos de Fiscalização de Estabelecimentos de Comércio de PUV	FEAs, FEAs Novos Concursados, AAFs, Técnicos Agropecuários e Auxiliares administrativos.	02 horas	02	03
<u>Legenda:</u> PUV: Produto de Uso Veterinário; AAF: Analistas Agropecuários Florestais (Outros Servidores de Nível Superior - Formação: Médicos Veterinários).				



3.2. Estrutura Física

3.2.1 – Instalações e Equipamentos

A estrutura física do SVE está constituída basicamente por uma unidade central, unidades regionais e unidades locais presentes na maioria dos municípios do estado. A unidade central, como sede administrativa, está localizada junto ao edifício da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, em Porto Alegre onde estão estabelecidos os Departamentos e Divisões pertinentes a esse Serviço, conforme explanado no item 3.1 desse plano de trabalho. Portanto, na unidade central encontram-se alocados os gabinetes dos diretores, chefias de divisões, coordenadores dos Programas Sanitários e demais Serviços relacionados. O restante das instalações físicas está estruturado em unidades regionais e unidades locais. As unidades regionais, denominadas de Supervisões Regionais (SR) subdividem a área territorial do estado delimitando cada qual o espectro de sua atuação. E, juntamente as respectivas unidades locais, sob sua responsabilidade, estabelecem o perfil da abrangência e o alcance da capilaridade da atenção veterinária no estado do Rio Grande do Sul.

As unidades locais, ou seja, as Inspetorias de Defesa Agropecuária (IDA) são as unidades estruturais localizadas em municípios-sede, podendo abranger municípios com Escritório de Defesa Agropecuária e/ou Municípios Atendidos, e que contará com serviços de, pelo menos, um fiscal estadual agropecuário (médico veterinário). Já os Escritórios de Defesa Agropecuária (EDA), são as unidades estruturais de atendimento à comunidade local de município vinculado a uma IDA, mantido diretamente pela SEAPDR ou por convênio. Os Municípios Atendidos sem EDA são igualmente vinculados a uma IDA.

Na tabela 3, estão detalhados o quantitativo da estrutura das instalações, veículos e os principais equipamentos disponíveis para a execução das atividades do SVO do estado. Além disso, a relação das IDAs, EDAs e Municípios Atendidos, classificados por SR está demonstrada no ANEXO VIII, do presente plano de trabalho.

Tabela 3 - Estruturas físicas, veículos e principais equipamentos do SVE - SEAPDR.

ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO
Unidade Central - Sede (Porto Alegre - RS)	01
Unidade Regional - Supervisão Regional de Defesa Agropecuária (SR)	15
Unidade Local - Inspetoria de Defesa Agropecuária (IDA)	139
Unidade Local - Escritório de Defesa Agropecuária (EDA)	335
Posto Fixo de Fiscalização	06
Almoxarifado de Emergência	02
Veículos comuns	315
Veículos com tração 4X4	100
Vans e Trailers	25
Caminhões	03
Embarcações	04
Computadores	1542
Notebook	241
Drones	06
GPS	285



3.2.2 – Mobiliário

Todas as unidades (Central, Regionais e Locais) do SVO do Estado são munidas de mesas, cadeiras, armários, arquivos, telefones e computadores, impressoras. Além disso, a maioria das unidades locais, todas as unidades regionais e a unidade central, contam ainda com máquinas copiadoras, scanners, fax, aparelhos de GPS, telefones celulares, monitores de LCD e geladeiras. Todos os equipamentos possuem identificação e estão escriturados junto ao patrimônio da SEAPDR. Esses equipamentos são adquiridos principalmente através de investimentos realizados pelo próprio governo do estado e também mediante recursos advindos de convênios celebrados entre a SEAPDR e outras entidades públicas, como o MAPA, público-privadas, como o FUNDESA (Fundo de Desenvolvimento e Defesa Sanitária Animal). Além disso, eventualmente, mediante recursos oriundos de linhas especiais de crédito para projetos financiados por organizações financeiras internacionais, como por exemplo, o BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento).

3.2.3 – Equipamentos de Informática

Todas as unidades regionais, a unidade central e as Inspetorias de Defesa Agropecuária (IDA) são 100 % providas de acesso à internet, bem como os Escritórios de Defesa Agropecuária (EDA).

Os computadores de mesa (Desktop), notebooks e impressoras encontram-se distribuídos pelas unidades aqui mencionadas de acordo com a demanda em função da quantidade de unidades existentes e dos municípios atendidos.

A SEAPDR possui junto ao Departamento Administrativo, a Divisão de Tecnologia de Informação e Comunicação que entre outras atribuições realiza o serviço de auxílio e suporte técnico e de manutenção dos equipamentos de informática da pasta.

A estrutura disponibilizada atualmente é compatível e atende satisfatoriamente as necessidades para a execução das atividades do SVE.

Apesar disso, considerando a característica e a importância desse tipo de equipamento na atualidade, existe a necessidade de um processo contínuo de modernização dos mesmos. A substituição das máquinas por equipamentos com novas tecnologias deve ser ininterrupta, pois é medida imprescindível para viabilizar o acompanhamento evolutivo dos sistemas e garantir a competência do Serviço. Logo, sempre há espaço para aperfeiçoamento nesta área, cuja demanda não para de crescer.

Nesse sentido, pode-se tomar como exemplo, o próprio caso da Seção que coordenará as atividades de inspeção e fiscalização dos estabelecimentos de comércio de produtos de uso veterinário no Estado, onde por conta disso, haverá naturalmente um incremento nos controles via banco de dados, uploads de documentos e fotos, bem como na realização de videoconferências, etc.

Portanto, os investimentos no campo da informática são de extrema relevância e impactam positivamente na qualidade e eficiência do trabalho realizado. São absolutamente necessários e sempre bem vindos.



3.2.4 – Veículos

A frota de veículos oficiais, cujo quantitativo total está disponibilizado na tabela 3 do item “Instalações e Equipamentos”, inclui diversas marcas e modelos. A unidade central conta com 22 veículos que estão divididos entre as Divisões dos Departamentos de Vigilância e Defesa Sanitária Animal, Departamento de Defesa Vegetal. Cada Divisão tem um número de veículos próprios disponíveis que são compartilhados internamente entre os diferentes Serviços, Programas Sanitários, etc. O restante da frota está distribuído no Departamento de Controle Regional de Defesa Agropecuária, entre as Supervisões Regionais e suas respectivas Unidades Locais no interior do estado.

Os automóveis estão disponíveis para uso em quaisquer atividades do SVO, conforme a necessidade. Sua utilização está subordinada à gestão administrativa no âmbito das unidades, de acordo com o cronograma de atividades e prioridades das ações frente à demanda de trabalho. O combustível utilizado é mantido por verbas de custeio segundo a previsão orçamentária da SEAPDR junto ao governo do estado.

Em geral os veículos oficiais estão em boas condições de uso e são considerados perfeitamente compatíveis para utilização nas atividades de fiscalização dos estabelecimentos de comércio de produtos de uso veterinários, muito embora, a frequência da renovação parcial da frota, isto é, a substituição das viaturas mais antigas por veículos novos é essencial, pois mantém um nível adequado das condições de trabalho, aumenta a segurança, reduz os custos com manutenção e os gastos de combustível, além de contribuir para uma melhor visibilidade do Serviço durante as ações em que os veículos são utilizados. Mas principalmente porque valoriza o profissional que a utiliza e, por conseguinte a do SVE como um todo.

3.3. Sistemas de Informação

A operacionalização sistemática das ações desenvolvidas pelas distintas áreas técnicas do Serviço Veterinário Oficial do Estado está amplamente sustentada e organizada no sistema informatizado oficial, bastante extenso, robusto e complexo, denominado Sistema de Defesa Agropecuária (SDA), desenvolvido pelo Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul (PROCERGS), responsável pela execução da política de informática do Estado e que atua em 100% dos órgãos do executivo estadual.

O atendimento relativo à manutenção e ao desenvolvimento de novas ferramentas e módulos do sistema visando atender as demandas dos servidores da área técnica também é realizado pela PROCERGS, através de uma equipe de profissionais que se dedicam exclusivamente à SEAPDR. Apesar disso, ao longo dos últimos anos, devido a crescente demanda do órgão oficial e a concomitante redução da equipe destinada para a realização deste trabalho naquela instituição impactou negativamente no suprimento das muitas necessidades do SVO. Atualmente essa condição, somado a outros fatores, agravou-se resultando num cenário onde a demanda reprimida é muito grande e não para de crescer. Isso tem comprometido o incremento de novos instrumentos e melhorias no sistema com a celeridade almejada gerando muita frustração e incertezas entre os técnicos da SEAPDR. É notório que a prestação desse serviço encontra-se muito aquém da necessidade da SEAPDR, de modo que qualquer criação ou melhorias



que dependam de sistemas, não estão sob o domínio do Serviço Veterinário Oficial dificultando qualquer previsão de prazo de entrega pela Secretaria. Até o momento não há informações ou perspectivas sobre a implementação de medidas que possam atenuar esse problema ou solucioná-lo definitivamente. Deste modo, foram definidos mecanismos de inserção dos dados referentes ao cadastro dos estabelecimentos comerciais de produtos de uso veterinário no SDA, ainda que de forma provisória, a fim de disponibilizar o acesso aos usuários do sistema. Tais mecanismos serão descritos posteriormente.

Por outro lado, neste momento o SDA é resultante de uma construção continuada que envolve muitas pessoas e muito trabalho. Constitui-se num mecanismo imprescindível para a execução das atividades do órgão de defesa sanitária animal e vegetal. Destaca-se que o referido sistema está disponível na web e, portanto pode ser acessado de qualquer lugar onde haja sinal de internet. Todos servidores autorizados dispõem de login e senha para utilizá-lo, bem como, usuários externos, como produtores rurais, profissionais habilitados, etc., cada qual, com regras específicas previamente estabelecidas.

Na atualidade o SDA compreende em sua base de dados, os mais diversos tipos de informações relacionadas a cadastros, seja pessoa física ou pessoa jurídica, de interesse do SVO, tais como: propriedades e produtores rurais, seus respectivos agronegócios (espécies animais), estabelecimentos de abate, laboratórios, locais de feiras e eventos, habilitados e outros profissionais, estabelecimentos de comércio de produtos de uso veterinário e de venda de aves vivas, credenciados pela SEAPDR, incluindo informações relativas à localização geográfica e a imagens por satélite, etc. Também permite a movimentação de semoventes através da emissão das guias de trânsito animal, "online", diretamente do sistema oficial, observado o regramento sanitário, mantendo o estoque de rebanhos com saldo atualizado e o registro do histórico de todos os lançamentos. Também é possível realizar diversas pesquisas e fazer a extração de relatórios diretamente do sistema e também através da ferramenta de Business Intelligence (BI), "IBM Cognos Analytics".

As informações pertinentes aos cadastros dos estabelecimentos de comércio de produtos de uso veterinário e de venda de aves vivas credenciados são continuamente alimentadas e atualizadas pela DCIS e pelo Programa Estadual de Sanidade Avícola (PESA) na unidade central, respectivamente. Outras informações podem ser alimentadas e atualizadas pelas unidades locais. No caso das empresas de comércio de produtos de uso veterinário o processo de atualização das informações no SDA ocorre de forma complementar aos procedimentos descritos no item "2.3 Controle de Documentos" e "5.1 Inspeções e Fiscalizações" e principalmente quando houver mudanças na razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, responsável técnico, renovação ou alteração do registro do MAPA/SIPEAGRO, etc. Ainda, o painel de Business Intelligence do MAPA será utilizado para consultar as informações referentes aos estabelecimentos registrados no SIPEAGRO no Rio Grande do Sul, o qual está disponível em <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/produtos-veterinarios>.

Os dados referentes ao controle de comercialização dos produtos, biológicos ou farmacêuticos, cuja exigência é obrigatória para efeito de credenciamento da SEAPDR, são armazenados por meio físico ou eletrônico, pelas IDAs locais, conforme o modelo (formulários ou planilhas Excel) recebidos mensalmente das empresas credenciadas, localizadas nos municípios de sua responsabilidade.



O controle dos autos de infração emitidos, com o registro histórico das infrações cometidas e penalidades aplicadas estão disponíveis no “Sistema de Controle JAP/INFORMAIS-DTIC”. (citação no item 2.3 Controle de Documentos).

A frequência das inspeções e fiscalizações realizadas estará registrada na planilha em Excel alimentada pelos responsáveis, na DCIS na unidade central. (citação no item 5.1 Inspeções e Fiscalizações).

4. Relação de Estabelecimentos Comerciais

Os estabelecimentos comerciais de produtos de uso veterinário são denominados “casas agropecuárias” e estão cadastrados provisoriamente num local específico onde são inseridos os cadastros Pessoa Jurídica junto ao módulo “administração” no sistema SDA. A qualificação que estabelece a especificidade da atividade da empresa que realiza o comércio de produtos de uso veterinário é fornecida pelo “papel” cuja denominação chama-se “agropecuária” nesse cadastro. Esta caracterização distingue todas as demais atividades que as mesmas eventualmente desempenham, incluindo aquelas que exerçam somente a venda de aves vivas, por exemplo.

O relatório extraído do sistema SDA, na data de 19/07/2022, para efeito deste plano de trabalho, revelou um total de 2.727 estabelecimentos cadastrados para o comércio de produtos de uso veterinário, conforme está demonstrado no ANEXO X.

Cabe salientar, no entanto, que as informações pertinentes ao Responsável Técnico presentes no referido anexo restringem-se ao nome deste profissional e ao seu respectivo nº de registro no órgão de classe, uma vez que, não foi possível disponibilizar o endereço do mesmo neste momento.

5. Plano de Ação da Atividade de Inspeção e Fiscalização

5.1. Inspeções e Fiscalizações

Como já mencionado anteriormente neste plano de trabalho, o serviço de defesa sanitária animal desta Secretaria já desenvolve ações de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos denominados casas agropecuárias de acordo com as demandas de alguns Programas Sanitários. Neste sentido, cita-se o caso do PNSA, cujas fiscalizações estão relacionadas ao credenciamento para o comércio de aves vivas, de acordo com a Lei Estadual nº 12.731 de 2007 (ANEXO XI), o PNCEBT, relacionado ao credenciamento do comércio de antígenos e tuberculinas (Antígeno Acidificado Tamponado-AAT, tuberculina aviária e bovina) para o diagnóstico de brucelose e tuberculose, ao comércio de vacina contra a brucelose dos bovinos e bubalinos (B19 e RB51), conforme a Instrução Normativa Estadual SEAPI Nº 07/2016 (ANEXO XII) e a Instrução Normativa Estadual SEAPDR Nº 16/2020 (ANEXO XIII) respectivamente, o PNCRH, relacionado ao credenciamento do comércio da vacina contra a raiva dos herbívoros domésticos e dos produtos “vampiricidas”.



Sendo assim, o processo de cadastro dos estabelecimentos na SEAPDR que distribuem e comercializam produtos de uso veterinário no Estado do Rio Grande do Sul ocorrerá juntamente com o credenciamento que estiver sendo solicitado. Os documentos para o cadastro serão compostos por um requerimento e por uma declaração de conhecimento e responsabilidade.

No requerimento, que deverá ser assinado pelo responsável legal deverão constar os dados de identificação do estabelecimento, além das opções de credenciamento já citadas. Na declaração de conhecimento e responsabilidade, a qual deverá estar assinada pelo responsável legal e pelo RT, deverá apresentar os dados de identificação do médico veterinário responsável técnico (RT) do estabelecimento, além de um termo de conhecimento da legislação e ciência das obrigações e penalidades decorrentes do comércio e distribuição de produtos de uso veterinário, bem como do tipo de credenciamento solicitado.

Os documentos deverão estar em conformidade com o Certificado de Registro de Estabelecimento, emitido pelo MAPA, o qual também deverá ser apresentado. Esses serão recebidos em formato digital, através de um e-mail oficial disponibilizado para esta finalidade. Os documentos serão padronizados por meio da Instrução Normativa que está sendo elaborada.

A partir do recebimento do requerimento, da declaração de conhecimento e responsabilidade e do certificado de registro do MAPA, os dados cadastrais da empresa serão consultados nos sites da Receita Estadual e da Receita Federal de onde serão emitidas as respectivas certidões para conferência e arquivamento. A documentação será arquivada na intranet da SEAPDR, organizada em pastas de acordo com o município e a Razão Social do estabelecimento. Os e-mails recebidos serão exportados e arquivados dentro da pasta de cada empresa, para o registro e acompanhamento das solicitações.

Com a documentação conferida, o estabelecimento e o RT serão cadastrados no SDA. Provisoriamente, o mecanismo para inserir e disponibilizar o cadastro destes estabelecimentos no SDA será este: os dados de identificação serão preenchidos no módulo “Administração” e, no módulo “Defesa Animal”, o estabelecimento será habilitado para o papel de “Agropecuária”. Já os dados do RT serão incluídos no módulo “Administração” desse sistema e, aqueles já cadastrados, deverão ter seus dados revisados e atualizados, de acordo com a necessidade. Além disso, cópias digitais dos documentos necessários para o cadastro também ficarão armazenadas e disponíveis para consulta no sistema.

Todos os dados de identificação do estabelecimento são digitados em uma planilha em Excel, visando compilar em banco de dados único, os dados referentes ao Certificado de Registro do MAPA dos estabelecimentos cadastrados, os quais ainda não constam no SDA, conforme mencionado no item “3.3 Sistemas de Informação”.

Após a análise da documentação para completar o cadastro, é realizada vistoria oficial naqueles estabelecimentos, cujo formulário de requerimento constar assinalada alguma atividade que necessite de autorização ou credenciamento pela SEAPDR. A inspeção ou vistoria oficial deve ser realizada pelo Médico Veterinário Fiscal Estadual Agropecuário (FEA), responsável pela Inspeção de Defesa Agropecuária (IDA) do município onde está localizado o estabelecimento ou a critério da Supervisão Regional pode ser indicado um FEA disponível para realizar esta atividade. A solicitação de vistoria oficial é enviada por e-mail para o FEA e para a Supervisão Regional. Ao final da vistoria, o fiscal emite o parecer favorável ou desfavorável. Caso seja necessário, poderão ser solicitadas medidas de regularização para o responsável pela empresa. Nesse caso, as mesmas estarão listadas em campo específico



destinado para este fim, previsto no próprio documento em questão, assim como, o prazo estabelecido para que sejam providenciadas as adequações. Após o período definido, será realizada nova vistoria para verificar se as não conformidades apontadas foram regularizadas.

Quanto à fiscalização dos estabelecimentos cadastrados:

Depois de cadastrados na SEAPDR, os estabelecimentos serão submetidos à fiscalização para verificar o cumprimento dos itens referentes ao registro no MAPA, à estrutura física e aos produtos comercializados, sejam produtos biológicos, produtos farmacêuticos não controlados, bem como os produtos contendo substâncias sujeita a controle especial.

As fiscalizações serão registradas no formulário ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (ANEXO XIV), onde constará o Termo de Fiscalização SEAPDR, que é o número de identificação específico para cada atividade fiscalização realizada. No formulário serão assinalados os itens inspecionados, juntamente com o resultado da inspeção (conforme/não conforme/NA). Serão definidas as ações e o prazo para sanar as não conformidades encontradas. Será realizada nova fiscalização para verificar o atendimento às não conformidades. Este documento deverá ser assinado pelo FEA que realizou a atividade, e encaminhado via e-mail para a DCIS aos cuidados dos responsáveis pela gestão relativa a tais fiscalizações, para acompanhamento e arquivamento junto ao arquivo digital específico da empresa.

Todos estes processos e procedimentos de inspeção e fiscalização do comércio de produtos de uso veterinário serão devidamente definidos na Instrução Normativa Estadual que está sendo elaborada conforme citado anteriormente no item 2.2. De forma progressiva, conforme avaliação conjunta com os diferentes setores envolvidos, as demais fiscalizações de rotina relacionadas aos credenciamentos solicitados serão realizadas juntamente com a fiscalização dos produtos de uso veterinário, a fim de otimizar a utilização de recursos humanos e financeiros na SEAPDR, conforme será descrito a seguir.

Quanto à supervisão das fiscalizações:

As fiscalizações serão supervisionadas pelos servidores responsáveis por esta área, conforme já referido, lotados na Divisão de Controle e Informações Sanitárias (DCIS), em Porto Alegre. A documentação gerada em cada fiscalização, bem como, seus desdobramentos serão compilados em uma planilha em Excel. Esta planilha servirá para acompanhar a execução do cronograma de fiscalização e atendimento às não conformidades apontadas nestas atividades.

Todas as atividades de campo, incluindo as inspeções e fiscalizações dos estabelecimentos comerciais conhecidos como “casas agropecuárias” ou simplesmente “agropecuárias”, independente dos registros e controles específicos da atividade de fiscalização, aqui referidos, são registradas obrigatoriamente no documento denominado Relatório de Atividade de Vigilância Epidemiológica – RAVE (ANEXO XV) permanecendo arquivado junto à sede da unidade local responsável pela realização da mesma, enquanto não houver a implantação do sistema digital em construção, Inspeção à Campo, para a substituição do documento em papel.



O planejamento inicial das fiscalizações relacionadas aos Produtos de Uso Veterinário (PUV) em estabelecimentos comerciais está demonstrado na tabela 4.

Tabela 4 - Frequência de fiscalizações anuais de PUV conforme o tipo de estabelecimento comercial.

TIPO DE ESTABELECIMENTO	FREQUÊNCIA	FISCALIZAÇÕES / ANO
Fiscalização de PUV em Estabelecimentos Registrados no MAPA, Cadastrados/Credenciados ou NÃO na SEAPDR.	Mínimo: 02 Estabelecimentos por ano por Supervisão Regional.	60
Fiscalização de PUV em Estabelecimentos Sem Registro no MAPA (clandestinos): "Busca Ativa".	Mínimo: 01 Estabelecimento por ano por Supervisão Regional.	15
Fiscalização de PUV em Estabelecimentos Sem Registro no MAPA (clandestinos): Mediante Denúncias.	100% da Demanda	Sob Demanda
Fiscalização do comércio de vacinas contra a Brucelose, Raiva, Produtos "Vampiricidas", Antígenos e Tuberculinas nos estabelecimentos que solicitam credenciamento na SEAPDR.	100% dos Estabelecimentos	320 *
Total		395 + Demanda

(*) Considerando a média do ano de 2021 e dos sete primeiros meses (janeiro à julho) de 2022. Nestes estabelecimentos o escopo da fiscalização será restrito aos produtos de uso veterinário descritos.

Gradativamente, este planejamento poderá ser ampliado visando à inclusão da fiscalização de PUV juntamente às atividades executadas em estabelecimentos de comércio de aves vivas, conforme está demonstrado na tabela 5. Desse modo, há potencial para que as fiscalizações de PUV em estabelecimentos comerciais sejam maiores comparando-se às metas estabelecidas na tabela 4. Ressalta-se que na oportunidade da efetivação dessa ampliação, será encaminhada a revisão deste tópico em atualização posterior do Programa de Trabalho.



Tabela 5 - Frequência de fiscalizações anuais em estabelecimentos de comércio de aves vivas.

Fiscalização de Estabelecimentos que Solicitam Credenciamento para Comercialização de Aves Vivas.	100% dos Estabelecimentos	75 *
Fiscalização de Estabelecimentos Visando a Renovação do Credenciamento para Comercialização de Aves Vivas.	100% dos Estabelecimentos Credenciados (Uma vez por ano)	1200 **

(*) Considerando a Média do ano de 2021 e dos sete primeiros meses (janeiro à julho) de 2022.

(**) Levando em conta o nº total de estabelecimentos credenciados para esta atividade em julho/2022.

5.2. Educação Sanitária

A Seção de Educação Sanitária (SES) da SEAPDR é composta por uma unidade central, responsável pela gestão e organização das diretrizes da área e sua aplicabilidade em âmbito estadual. A organização pedagógica se dá através do grupo técnico conforme Portaria SEAPDR Nº 347 de 18 de outubro de 2019 (ANEXO XVI), com Fiscais Estaduais Agropecuários que exercem o papel de referência em cada uma das supervisões regionais.

A Seção mantém uma sistemática de reuniões com os membros do grupo técnico com o objetivo de padronização dos diferentes assuntos que fazem parte do escopo da Secretaria da Agricultura do Estado e assim por capilaridade serem os multiplicadores dos assuntos em suas respectivas regiões.

As atividades educativas para os diferentes públicos e meios de comunicação são desenvolvidas em nível de município conforme Ordem de Serviço DDA Nº 010 de 28 de dezembro de 2018 (ANEXO XVII), tendo como agentes multiplicadores os servidores lotados no local, com o apoio técnico do servidor referência, se necessário. O registro de cada atividade deve ser realizado em relatório de atividade de vigilância epidemiológica (RAVE) específico e registrado no módulo gerencial do SDA.

A conferência desse registro pode ser feita através de extrações via sistema no SDA, solicitadas pela unidade local, regional ou central para o acompanhamento de atividades realizadas em espaços de tempos de interesse. As atividades computadas tem seu registro arquivado nas unidades locais para fins de auditoria.

O SISBI-PEC será acrescentado ao conjunto de assuntos de pauta das reuniões da seção de educação sanitária, com o objetivo primeiro de apresentação do tema, e em conjunto ao grupo técnico, criar as diretrizes de atividades educativas envolvendo a temática.

As atividades desenvolvidas pelo SES são organizadas em três grandes eixos segundo a classificação de abordagem: “Zoonoses”, “Doenças Transfronteiriças” e “Sistemas de Informação Zoonosológica”, sendo que neste último será inserido o tema relacionado ao SISBI-PEC, abrangendo os assuntos de registro, comercialização e armazenamento de produtos de uso veterinário para os diversos públicos de interesse (donos de casas agropecuárias, produtores rurais e médicos veterinários responsáveis técnicos). A meta de atividades educativas neste eixo, para todo Estado, é de 1940 eventos por ano, lembrando que a priorização nas diferentes áreas é estabelecida em nível local. Todos os registros são arquivados na Inspeção de Defesa Agropecuária em pasta específica conforme padronização estabelecida pela seção.



5.3. Prevenção e Combate ao Comércio e Uso de Insumos Clandestinos

Em todas as ações de fiscalização que serão realizadas junto aos estabelecimentos de comércio de produtos de uso veterinário, decorrentes da programação no cronograma de fiscalizações ou através de notificações por meio de denúncias, haverá também, a verificação da legalidade dos produtos expostos a comercialização. Além disso, será feita a inclusão da fiscalização de produtos veterinários ao escopo das atividades de fiscalização de trânsito já realizadas pelo Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal, após capacitação e estruturação para a destinação dos produtos apreendidos.

As denúncias poderão ser recebidas pela SEAPDR através diretamente das suas unidades locais via presencial, telefônica ou por e-mail. O DDA possui ainda, a recepção de notificações e denúncias através do e-mail notifica@agricultura.rs.gov.br, telefone 51 3288-6200 e o WhatsApp 51 98445-2033.

6. Dados Gerais da UF

O Estado do Rio Grande do Sul é uma das 27 unidades federativas do Brasil, situado na região sul do país, no extremo sul do território brasileiro. Possui uma área total de 281.707.151,2 Km², delimitando a fronteira do Brasil com os países vizinhos: Uruguai, ao sul e Argentina, ao oeste. Também faz divisa com o estado de Santa Catarina, ao norte e é banhado pelo oceano atlântico, ao leste.

Com uma população estimada em 11.466.630 habitantes (IBGE 2021) e densidade demográfica de 40,70 habitantes/Km², o estado possui 497 municípios e tem como capital a cidade de Porto Alegre localizada na região nordeste do estado, as margens do lago Guaíba, distante cerca de 2.115 km de Brasília.

O Rio Grande do Sul possui uma indústria bastante diversificada e juntamente com a agricultura, sua principal atividade, o setor de serviços e a pecuária concentram as mais importantes atividades econômicas.

Em termos nacionais, o estado destaca-se na produção de uma série de produtos agropecuários. Na agricultura, esse é o caso das culturas do arroz, da maçã, do fumo, da uva, do trigo e da soja. Na pecuária, o destaque é a participação gaúcha das cadeias produtivas de suínos e de aves comerciais e também na produção leiteira. O estado é o terceiro maior produtor e exportador de carne de frango do país, destacando-se também na produção nacional de carne de peru.

Na tabela 6 está demonstrado o efetivo populacional dos principais rebanhos das espécies animais de produção do estado, tendo como referência o ano de 2021. Já o número de estabelecimentos comerciais e de propriedades por município está demonstrado no ANEXO VIII - Lotação de Pessoal.



Tabela 6 - População média das principais espécies de produção de peculiar interesse do Estado (Ano 2021).

ESPÉCIES	ESTOQUE MÉDIO ANUAL (2021)
Abelhas (Colmeias)	467.388
Asininos	2.556
Aves Reprodutoras	25.406.747
Aves comerciais (Corte)	205.147.897
Aves de Postura Comercial	14.298.912
Bovinos	11.583.211
Bubalinos	48.110
Caprinos	40.894
Equinos	413.139
Muare	2.238
Ovinos	2.726.937
Peixes de água doce	36.840.522
Suínos (Prod. Comercial)	6.742.799

Fonte: Planilha Estrutura Anual RS 2021-SEAPDR.

7. Comentários Adicionais

8. Identificação do Responsável e Data de Elaboração

Declaramos estarmos cientes da necessidade de manter atualizados este Programa de Trabalho e as informações prestadas ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa, sob risco de comprometer o processo de avaliação ou manutenção de equivalência e adesão deste Serviço ao Sisbi-PEC.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2022.

Rosane Collares Moraes

Diretora do Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal - DDA
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAPDR



9. Anexos do Programa de Trabalho

ANEXO I - Decreto Estadual N.º 55.984/2021(alteração do Decreto N.º 54.567 - Estrutura SEAPDR);

ANEXO II - Organograma SEPADR;

ANEXO III - Lei Estadual N.º 14.733/2015 (atualizada até a Lei Complementar N.º 15.680/2021);

ANEXO IV - Lei Estadual N.º 14.021/2012 (atualizada até a Lei N.º 14.224/2013);

ANEXO V - Lei Estadual N.º 13.467/2010 (atualizada até a Lei N.º 15.021/2017);

ANEXO VI - Decreto Estadual N.º 52.434/2015;

ANEXO VII - Quadro Sinóptico (equivalência da legislação federal e estadual - enquadramentos infrações);

ANEXO VIII - Planilha Lotação de Pessoal (SVE);

ANEXO IX - Lei Estadual N.º 13.439/2010 (atualizada até a Lei N.º 14.512/2014);

ANEXO X - Planilha de Estabelecimentos Cadastrados para o Comércio de PUV - SEAPDR (Julho/2022);

ANEXO XI - Lei Estadual nº 12.731 de 2007;

ANEXO XII - Instrução Normativa Estadual SEAPI Nº 07/2016;

ANEXO XIII - Instrução Normativa Estadual SEAPDR Nº 16/2020;

ANEXO XIV - Formulário Roteiro de Fiscalização em Estabelecimentos Comerciais (modelo atual);

ANEXO XV - Relatório de Atividade de Vigilância Epidemiológica - RAVE;

ANEXO XVI - Portaria SEAPDR Nº 347/2019;

ANEXO XVII - Ordem de Serviço DDA Nº 010 de 28 de dezembro de 2018.